



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 68/2024

O Município de Palotina, estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº 76.208.487/0001-64, com paço municipal junto a Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, CEP 85950-000, por meio do Departamento de Licitações e Compras, torna público que realizará a licitação abaixo indicada, através da modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, com processamento mediante **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** e critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR LOTE**, pautando-se nas seguintes normas legais e regulamentos:

- Constituição da República Federativa do Brasil
- Lei Federal nº 14.133/2021
- Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações complementares
- Lei Municipal nº 6.291/2022
- Decreto Municipal nº 9.419/2019
- Decreto Municipal nº 10.663/2022
- Decreto Municipal nº 10.729/2023
- Decreto Municipal nº 10.733/2023
- Decreto Municipal nº 10.735/2023

O presente Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública através da internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação através do sistema da plataforma de licitações **Bolsa de Licitações do Brasil**, no seguinte endereço eletrônico:

www.bll.org.br

Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação, aqui denominado **Pregoeiro(a), MATEUS ANGELO OTT**, juntamente de sua equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 206/2023, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos pela plataforma **BLL COMPRAS**, acessível através do botão **SISTEMA** junto ao endereço supracitado, nos seguintes prazos, que utilizam como referência o Horário de Brasília (GMT-3):

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

Das 08:30 horas do dia 28 de junho de 2024 às 08:30 horas do dia 15 de julho de 2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Das 08:31 do dia 15 de julho de 2024 às 09:00 horas do dia 15 de julho de 2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS

às 09:01 horas do dia 15 de julho de 2024.

VALOR MÁXIMO DO EDITAL: R\$ 1.017.062,00

O PRESENTE EDITAL ACOMPANHA OS SEGUINTE ANEXOS:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Documento de determinação do valor estimado

ANEXO III – Documentos exigidos para habilitação

ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preços



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

ANEXO V – Modelo de Declaração Unificada

ANEXO VI – Modelo de Declaração da LGDP

ANEXO VII – Modelo de Declaração de ME ou EPP, *se aplicável*

ANEXO VIII – Modelo de Declaração de Renúncia de Visita Técnica, *se aplicável*

ANEXO IX – Proposta de Preços

ANEXO X – Formulário para assinatura da Ata de Registro de Preços

ANEXO XI – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica

ANEXO XII – Estudo Técnico Preliminar - ETP

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133/21, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico www.bll.org.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

DISPONIBILIDADE DOS AUTOS

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no Portal da Transparência do Município de Palotina <http://extranet.palotina.pr.gov.br:8089/portaltransparencia/>, podendo ser solicitada cópia integral, caso indisponível, através do e-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br ou compras@palotina.pr.gov.br ou telefone: (44) 3649-7838 ou (44) 3649-7832 ou via Plataforma BLL, com respectivo atendimento durante o horário de expediente.

Feitas essas considerações preambulares, o Pregão Eletrônico SRP nº 68/2024 será regido pelas seguintes condições gerais:

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E FRACIONADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE POR QUILOMETRO RODADO EM ÔNIBUS DE 44 LUGARES, VAN DE 18 LUGARES E MICRO-ÔNIBUS DE 25 LUGARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no país, cujo contrato social abarque o objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos – para as estrangeiras que não funcionem no país, documentos equivalentes devem atestar atenção as mesmas exigências.

2.2 Para tanto, as empresas deverão se credenciar, de forma direta ou através de empresas associados à plataforma Bolsa de Licitações do Brasil (através do site www.bll.org.br ou telefone (41) 3097- 4600, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas, onde apresentarão proposta e todos os documentos exigidos credenciamento e oportuna habilitação.

2.3 A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irretratável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e



Município de Palotina



Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br

OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto em perfeitas condições de uso e em acordo com as características técnicas exigidas.

2.4 Cada licitante terá um único representante nesta licitação que, por sua vez, somente poderá representar uma única empresa licitante.

3. DAS VEDAÇÕES À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

3.1 Não poderão participar do certame:

3.1.1 Empresas concomitantes que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si;

3.1.2 Empresas estrangeiras que não apresentem os documentos equivalentes aos aqui exigidos.

3.1.3 Empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.

3.1.4 Empresa que não possua representante cadastro no sistema Bolsa de Licitações do Brasil;

3.1.5 Empresas que não atendam as condições exigidas no Edital e seus anexos;

3.1.6 Empresas que se adequem a qualquer um dos impedimentos contidos no Artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DA APLICAÇÃO DOS ARTIGOS 47 E 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

4.1 A participação nesta licitação não será restrita às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados (cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/07 e pessoa física ou empresário individual enquadrados nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06). De acordo com o estabelecido no [art. 49](#) daquela Lei Complementar.

4.1.1 O artigo 49 Lei Complementar 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar n. 147/2014, prevê que:

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser registrado;

4.2 Será concedido as MICROEMPRESAS os benefícios assegurados pelos Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

5. DO CREDENCIAMENTO ATRAVÉS DA PLATAFORMA BLL COMPRAS

5.1 A participação do licitante no Pregão Eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, sendo que o cadastro pode ser realizado diretamente no site, ocasião em que a plataforma irá entrar em contato com a empresa interessada no sentido de solicitar documentos para conferência dos dados prestados. Após, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, a licitante deverá manifestar pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.2 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.



Município de Palotina



Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br

OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

5.3A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

5.4 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil ou ao Município de Palotina a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.6 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

5.7 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida diretamente junto a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, através dos contatos: (41) 3042-9909; (41) 3091-9654; contato@bll.org.br;

5.8 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, contidos no Anexo II – Documentos Exigidos para Habilitação, acompanhadas das Declarações também em Anexo, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar toda a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, ocasião em que será utilizado o benefício contido no Artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

6.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os documentos de habilitação encontram-se exclusivamente expostos junto ao **Anexo III - Documentos exigidos para Habilitação**, sendo necessária também a apresentação das Declarações contidas nos Anexos V, VI e VII;



Município de Palotina



Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br

OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

7.2 Os documentos de habilitação devem ser enviados juntamente da proposta da empresa, em campo próprio da plataforma BLL, em formato digital;

7.3 As declarações contidas nos Anexos V, VI e VII, caso não apresentadas junto aos documentos de habilitação, poderão ser emitidas durante a sessão pública, no prazo de 15 (quinze) minutos, sob pena de desclassificação, vez que essenciais para futura contratação;

7.4 Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar omissões, erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.5 O Pregoeiro efetuará consulta direta nos sítios dos órgãos expedidores na internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por meio eletrônico, ou até mesmo para sanar qualquer incongruência nestes, podendo também realizar outras diligências quanto a demais documentos quando assim julgar pertinente.

7.6 O Pregoeiro, ao verificar a documentação da licitante classificada em primeiro lugar, efetuará consulta de eventuais impedimentos para licitar, da pessoa jurídica e de seus sócios, junto ao sítio eletrônico do Tribunal de Contas da União e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, ocasião em que, identificando sanção que o impeça de contratar, o inhabilitará;

7.7 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

7.8 As condições de habilitação consignadas no Edital deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

7.9 A licitante que deseja utilizar-se dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, devem apresentar Declaração Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conjuntamente com seus documentos de habilitação, indicando em campo próprio de seu cadastro junto a Plataforma BLL que se adequa aos requisitos legais. A apresentação de Declaração por empresa que não se adequa a Lei Complementar 123/2006 como forma de utilizar-se de benefício que sabe não ter direito configurará comportamento inidôneo e a consequente inhabilitação da licitante.

8. DA PROPOSTA

8.1 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.2 No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES e MARCAS dos produtos ofertados, mas de forma que não seja possível identificar sua própria empresa. Assim, para empresas que fabricam o produto a ser ofertado, sugere-se a utilização do termo MARCA PRÓPRIA. A não inserção de especificações e marcas dos produtos neste campo, implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

8.3 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.3.1 Valor unitário;

8.3.2 Marca;

8.3.3 Fabricante;

8.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.

8.5 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.



Município de Palotina



Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br

OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

8.6 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.7 O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

8.8 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no presente Edital de Pregão Eletrônico.

8.9 O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência.

8.7 A proposta apresentada terá validade mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.10 Na hipótese do licitante ser ME/EPP, o sistema importa esse regime dos dados cadastrais da empresa, por isso é importante que essa informação esteja atualizada por parte do licitante sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar nº 123/2006.

8.11 É manifestamente vedada a identificação dos licitantes participantes antes do término da fase competitiva.

8.12 Somente será classificada a proposta de preço que atenda todas as características exigidas neste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

8.13 Não serão aceitas propostas que apresentem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, bem como aquelas que ultrapassem o valor máximo estabelecido **e contenham mais de duas casas decimais (tanto no item quanto no total do lote).**

8.14 Será desclassificada a proposta que venha a ser considerada inexequível pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, quando restar evidenciado que a proponente não seria capaz de fornecer o objeto desta licitação ao preço de sua oferta.

8.15 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.14 Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

8.14.1 a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.14.2 não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na mesma hipótese, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.14.3 no caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no item 8.14.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

8.14.3.1 na hipótese da não-contratação nos termos previstos neste subitem o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

8.14.3.2 o disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.15 O Pregoeiro e a Equipe de Apoio poderão, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedado a inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.



Município de Palotina



Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br

OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

8.16 O Pregoeiro e a Equipe de Apoio poderão estabelecer prazo para definir a classificação final das propostas, suspendendo em consequência a reunião.

8.18 A decisão pela homologação do certame e a Ata de Registro de Preços serão publicadas no Diário Oficial do Município;

8.19 A emissão da ordem de fornecimento por parte do Município de Palotina obedecerá à ordem de classificação do processo licitatório.

8.20 Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento (devidamente justificado e aceito pela Administração) as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer o objeto licitado, desde que o preço se encontre dentro dos praticados no mercado.

8.21 Caso os preços das licitantes remanescentes encontrem-se acima do praticado no mercado, os mesmos poderão ser negociados. Caso os preços venham a ser negociados, os mesmos serão publicados no Diário Oficial do Município.

9. DO VALOR MÁXIMO DO CERTAME, DAS AMOSTRAS E DA GARANTIA

9.1 O valor máximo do certame é de **R\$ 1.017.062,00**, conforme Anexo I – Termo de Referência, sendo decorrente de pesquisa de preços praticados pelo mercado formulada de acordo com o exigido na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 10.733/2023 e justificada no Anexo II – Documento de determinação do valor estimado.

9.2 Eventual necessidade de apresentação de amostras ou de oferecimento de garantia contratual serão dispostas nos Anexo I – Termo de Referência.

10. DO PROCEDIMENTO E DA SESSÃO PÚBLICA

10.1 A partir do horário previsto no Edital e na plataforma BLL, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

10.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência ou que identifiquem o licitante;

10.3 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.4 A decisão de classificação ou desclassificação não impede oportuna reforma quando evidenciado que se deu em desacordo ao instrumento convocatório ou a legislação vigente.

10.5 As empresas que ofertarem as propostas acima do valor máximo estabelecido em edital terão até o fim da fase de lances para adequação das mesmas, após esse período a proposta será desclassificada para aquele lote.

10.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, que seguirão à fase de lances.

10.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.9 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

10.10 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.11 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.12 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.



Município de Palotina



Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br

OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

10.13 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.14 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.15 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.16 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.17 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da obtenção da proposta mais vantajosa.

10.18 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.19 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.20 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.21 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.22 O Critério de julgamento adotado será o menor preço/menor desconto, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.23 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta, se dentro do valor máximo admitido no Edital.

10.24 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

10.25 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.26 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.27 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.28 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



Município de Palotina



Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br

OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

10.29 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

10.30 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.31 Em caso de **empate** entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, conforme Artigo 60º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, nesta ordem:

10.31.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.31.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

10.31.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.31.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.32 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

10.32.1 empresas estabelecidas no território do Estado do órgão ou entidade licitante;

10.32.2 empresas brasileiras;

10.32.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.32.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.33 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.34 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.35 O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.36 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta;

11. PRAZOS E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

11.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



Município de Palotina



Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br

OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

11.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, desde que a presente as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

11.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

11.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante, mediante chat da plataforma, para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

11.7 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.

11.7.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.7.2 Caso seja necessário a apresentação de amostras, esta regra estará estabelecida no Anexo I – Termo de Referência.

11.8 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.8.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.9 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital, declarando o detentor da melhor proposta;

12. DA PROPOSTA AJUSTADA E DA DECLARAÇÃO DO VENCEDOR

12.1 A proposta final ajustada do licitante declarado detentor da melhor proposta deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

12.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.1.2 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da Ata de Registro de Preços e aplicação de eventual sanção à Detentora, se for o caso.

12.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Detentora.

12.3 Os preços, os valores e os custos deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso



Município de Palotina



Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br

OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

(Artigo 12 da Lei Federal nº 14.133/2021).

12.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.6 Estando plenamente conforme a proposta ajustada apresentada, o Pregoeiro irá declarar a vencedora de cada item, oportunizando aos demais licitantes que manifestem seu interesse recursal.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 Havendo manifestação de interesse recursal, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.3 Uma vez admitido o recurso pelo Pregoeiro, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar suas razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.4 Recebidas as razões e as contrarrazões, quando assim quiserem os demais licitantes, Pregoeiro, colhendo parecer técnico e jurídico, se assim julgar necessário, decidirá sobre a manutenção ou reforma de sua decisão;

13.5 Ato contínuo, o feito será encaminhado ao Prefeito Municipal, que decidirá em segundo grau de jurisdição, mediante decisão fundamentada.

13.6 Eventual provimento do recurso administrativo invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 Na hipótese de não manifestação de recurso administrativo pelas licitantes, cabe ao Pregoeiro a adjudicação do objeto ao detentor da melhor proposta que atenda integralmente os requisitos já expostos acima, seguindo o feito a Autoridade Superior para homologação.

14.2 Havendo recurso administrativo, e consagrado o duplo grau de jurisdição, a decisão de adjudicação e homologação cabe a Autoridade Superior.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

15.1.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período,



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

por solicitação justificada do adjudicatário a ser aceita pela Administração.

- 15.2** A Detentora se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 15.3** As Atas de Registro de Preços decorrentes do presente Pregão Eletrônico SRP terão **vigência de 12 (doze) meses**, contados a partir da sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do Artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 15.4** A ata de registro de preços será assinada por meio físico ou de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 15.5** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 15.6** O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 15.7** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 15.8** Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

16. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 16.1** Na plataforma BLL após finalizado a fase de lances o sistema solicitará aos participantes a intenção de participar no cadastro de reserva.
- 16.2.** Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 16.2.1.** dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
 - 16.2.2.** dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 16.3.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 16.3.1.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
 - 16.3.2.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 16.4.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 16.4.1.** quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
 - 16.4.2.** quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 16.5.** As condições especiais de contratação, apresentação de amostras, apresentação de prospectos, quando solicitadas neste instrumento convocatórios dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 16.5.1.** quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
 - 16.5.2.** quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 16.6.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual



Município de Palotina



Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br

OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

ao do adjudicatário e concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- 16.6.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 16.6.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17 DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação deste certame.

18. DOS CRITÉRIOS PARA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 Os preços registrados serão reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data estabelecida no documento que formalizou a pesquisa dos preços praticados pelo mercado, através da aplicação do índice **INPC** – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, fixado pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

18.2 Na hipótese de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, será admitido o reequilíbrio econômico-financeiro da avença, devendo a detentora da Ata de Registro de Preços, para tanto, instruir seu pedido com documentos probos que atestem a variação superior à inflação, o que será efetivamente verificado pela Administração Pública, que se pautará na obtenção da proposta mais vantajosa.

18.2.1 O pedido a ser formulado pela detentora da Ata de Registro de Preços deve ser realizado anteriormente ao pedido de fornecimento da Administração, sob pena de cumprimento forçado da obrigação pelo preço originalmente registrado;

18.2.3 O pleito deve acompanhar planilha de composição de custos, acompanhada de Notas Fiscais ou outros documentos probos capazes de demonstrar, com clareza, a variação dos custos e o conseqüente desequilíbrio da avença;

18.2.3 O deferimento do reequilíbrio econômico-financeiro depende da comprovação, pela Administração Pública Municipal, de que houve, de fato, modificação do equilíbrio ora existente, importando também na manutenção da proposta mais vantajosa;

18.2.4 Evidenciado que os preços praticados pelo mercado são mais econômicos que os ofertados pela detentora da Ata de Registro de Preços em seu pleito de reequilíbrio, esta será convidada a negociar a proposta, podendo ser liberada do fornecimento futuro caso seja obtida proposta mais econômica;

19. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RESPECTIVO PAGAMENTO

19.1 Todos os custos relativos a entrega do objeto desta licitação será de responsabilidade da proponente vencedora, na forma constante no Anexo I – Termo de Referência, sujeitando-se a eventuais penalidades em caso de descumprimento parcial ou integral da avença;

19.2 O pagamento, por sua vez, dar-se-á mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente. Sendo efetuada a retenção de tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado conforme determina a legislação vigente, na forma constante no Anexo I – Termo de Referência.



Município de Palotina



Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br

OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

19.3 O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo para isso ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

19.4 Caso a Detentora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei nº 9.317/96 e a sua sucessora, a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.

19.5 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Detentora, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o Município de Palotina.

20. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

20.1 Evidenciado, durante o certame ou na vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer das hipóteses contidas no Artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

20.1.1 – advertência

20.1.2 – multa;

20.1.3 – impedimento de licitar e contratar;

20.1.4 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

20.2 A advertência será aplicada, sem a necessidade de instauração de processo administrativo, quando identificada a inexecução parcial da avença;

20.3 A multa, por sua vez, poderá ser aplicada em qualquer das hipóteses contidas no Artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor integral da Ata de Registro de Preços;

20.4 O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do Artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

20.5 A declaração de inidoneidade será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do *caput* do Artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.6 A sanção de multa não poderá ser aplicada cumulativamente as demais;

20.7 Com exceção da advertência, a aplicação das demais sanções demandam procedimento administrativo, a ser pautado no Decreto Municipal nº 9.419/2019, com garantia a ampla defesa e ao contraditório, observando-se também os prazos e trâmites exigidos na Lei Federal 14.133/2021.

20.8 Identificado o atraso no cumprimento do prazo de entrega previsto na Ata de Registro de Preços, a licitante estará sujeita a multa de mora, correspondente a multa diária de 5% (cinco por cento) a ser calculado sobre o valor integral do pedido de fornecimento descumprido.

21. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:



Município de Palotina



Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br

OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

21.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, a citar as seguintes dotações:

02.001.04.122.0002.2.004.3.3.90.33.00.00. - 000.01.07.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
02.002.04.122.0002.2.005.3.3.90.33.00.00. - 000.01.07.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
02.002.28.846.0002.2.065.3.3.90.33.00.00. - 000.01.07.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
02.003.04.123.0002.2.009.3.3.90.33.00.00. - 000.01.07.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
02.004.11.333.0005.2.015.3.3.90.33.00.00. - 000.01.07.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
02.004.11.333.0005.2.078.3.3.90.33.00.00. - 000.01.07.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
02.004.19.573.0005.2.066.3.3.90.33.00.00. - 000.01.07.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
02.004.23.122.0005.2.007.3.3.90.33.00.00. - 000.01.07.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
02.004.23.691.0005.2.060.3.3.90.33.00.00. - 000.01.07.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
02.005.18.541.0016.2.055.3.3.90.33.00.00. - 000.01.07.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
02.005.18.542.0016.2.042.3.3.90.33.00.00. - 000.01.07.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
02.005.20.122.0004.2.006.3.3.90.33.00.00. - 000.01.07.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
02.005.20.606.0004.2.057.3.3.90.33.00.00. - 000.01.07.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
02.006.12.361.0006.2.039.3.3.90.33.00.00. - 104.01.01.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
02.006.12.361.0006.2.042.3.3.90.33.00.00. - 000.01.07.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
02.006.12.361.0006.2.042.3.3.90.33.00.00. - 103.01.01.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
02.006.12.361.0006.2.042.3.3.90.33.00.00. - 104.01.01.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
02.006.12.361.0006.2.042.3.3.90.33.00.00. - 107.99.01.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
02.006.12.361.0006.2.042.3.3.90.33.00.00. - 1043.09.01.06.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
02.006.12.361.0006.2.042.3.3.90.33.00.00. - 1013.09.01.05.18 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
02.006.12.365.0006.2.046.3.3.90.33.00.00. - 104.01.01.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
02.006.13.392.0007.2.052.3.3.90.33.00.00. - 000.01.07.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
02.007.27.812.0008.2.064.3.3.90.33.00.00. - 000.01.07.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
02.008.04.122.0011.2.008.3.3.90.33.00.00. - 000.01.07.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
02.008.15.452.0011.2.053.3.3.90.33.00.00. - 000.01.07.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
02.010.10.301.0009.2.020.3.3.90.33.00.00. - 303.01.02.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
02.010.10.301.0009.2.021.3.3.90.33.00.00. - 494.09.02.06.20 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
02.010.10.301.0009.2.022.3.3.90.33.00.00. - 303.01.02.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
02.010.10.301.0009.2.023.3.3.90.33.00.00. - 494.09.02.06.20 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
02.011.08.242.0010.2.013.3.3.90.33.00.00. - 941.09.06.06.26 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
02.011.08.243.0010.2.014.3.3.90.33.00.00. - 941.09.06.06.26 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
02.011.08.243.0010.2.014.3.3.90.33.00.00. - 000.01.07.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
02.011.08.244.0010.2.018.3.3.90.33.00.00. - 000.01.07.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
02.011.08.244.0010.2.019.3.3.90.33.00.00. - 940.09.06.06.25 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
02.011.08.244.0010.2.072.3.3.90.33.00.00. - 934.09.06.06.06 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
02.011.08.244.0010.2.076.3.3.90.33.00.00. - 941.09.06.06.26 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
02.011.08.244.0010.2.084.3.3.90.33.00.00. - 934.09.06.06.06 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
02.011.08.244.0010.2.084.3.3.90.33.00.00. - 000.01.07.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
02.012.08.243.0010.6.001.3.3.90.33.00.00. - 880.03.04.02.10 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
02.012.08.243.0010.6.002.3.3.90.33.00.00. - 000.01.07.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
02.013.08.241.0010.2.012.3.3.90.33.00.00. - 000.01.07.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
02.014.08.243.0010.2.090.3.3.90.33.00.00. - 000.01.07.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
02.014.08.244.0010.2.010.3.3.90.33.00.00. - 000.01.07.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
02.015.08.244.0010.2.017.3.3.90.33.00.00. - 000.01.07.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

22. DISPOSIÇÕES FINAIS:

22.1 Fica reservado ao Município de Palotina, o direito de revogar ou anular a presente licitação em qualquer de suas fases, no todo ou em parte, sem que por este fato tenha que responder por qualquer indenização ou compensação, com fulcro na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal.

22.2 É facultada à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em prol da obtenção da proposta mais vantajosa e da satisfação do resultado útil sobre o procedimento.

22.3 As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Palotina não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.4 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.5 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação. A administração municipal reserva-se o direito de abrir processo administrativo contra as empresas que pedirem desistência de sua proposta injustificadamente.



Município de Palotina



Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br

OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

22.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão em contrário.

22.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Palotina.

22.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.9 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro e a Comissão de Apoio, com base na legislação pertinente;

22.10 A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;

22.11 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da comarca de Palotina, estado do Paraná.

22.12 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Palotina, 19 de junho de 2024.

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA – PREGÃO PARA AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ORIGEM DOS RECURSOS

(x) Recurso Próprio (x) Recurso Estadual (x) Recurso Federal
Transferência Voluntária de Recurso Federal () Sim () Não.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo de referência é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E FRACIONADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE POR QUILOMETRO RODADO EM ÔNIBUS DE 44 LUGARES, VAN DE 18 LUGARES E MICRO-ÔNIBUS DE 25 LUGARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE.**

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS BENS/SERVIÇOS A SEREM ADQUIRIDOS

2.1 Relação de itens:

ITEM	CÓD. SISTEMA	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	35516	Quilômetro rodado de onibus com 44 lugares a disposição do município em dias e horários alternados, conforme solicitação prévia.	43.600	KM	10,25	446.900,00
02	40489	Quilômetro rodado de VAN com 18 lugares a disposição do município em dias e horários alternados, conforme solicitação prévia.	32.600	KM	7,00	228.200,00
03	40490	Quilômetro rodado de MICRO ONIBUS com 25 lugares a disposição do município em dias e horários alternados, conforme solicitação prévia.	26.700	KM	6,75	180.225,00
04	74547	Onibus com no mínimo 44 lugares, para transporte escolar e para viagens pedagógicas ao interior do município, trajeto rural.	2.300	KM	9,85	22.655,00
05	74548	Quilômetro rodado de ônibus com 44 lugares para trajetos urbanos até 15 km, ida e volta à disposição das secretarias do município para segmentos variados de acordo com a necessidade, em dias e horários alternados, conforme solicitação prévia.	14.120	KM	9,85	139.082,00
TOTAL						1.017.062,00

2.2 Detalhamento do item:

2.2.1 Ônibus com 44 lugares a disposição do município em dias e horários alternados, para realização de transportes dentro do perímetro do município, transportes intermunicipais, interestaduais, conforme solicitação prévia.

2.2.2 Van com 18 lugares a disposição do município em dias e horários alternados, para realização de transportes dentro do perímetro do município, transportes intermunicipais, interestaduais, conforme solicitação prévia.

2.2.3 Contratação de 22.000 Quilômetros rodados de Micro Ônibus com 25 lugares a disposição do município em dias e horários alternados, para realização de transportes dentro do perímetro do município, transportes intermunicipais, interestaduais, conforme solicitação prévia.

2.2.4 Ficará a cargo da Secretaria Requisitante, o fornecimento da lista de passageiros e a documentação dos mesmos quando necessário, bem como o itinerário a ser realizado em cada fretamento.

2.2.5 A empresa vencedora deverá entregar o objeto da presente licitação, nos locais definidos, nos dias e horários, conforme determinação da Secretaria Requisitante. Caso a empresa não cumpra com o cronograma estabelecido pela secretaria a mesma sofrerá as sanções pelo não cumprimento do objeto.

2.2.6 Ficará a cargo da empresa contratada, a execução do serviço de transporte, respeitando acordo prévio no que se refere a horários, local de embarque e desembarque e o trajeto a ser percorrido. São de total responsabilidade da contratada, a segurança e integridade dos passageiros que são transportados.



Município de Palotina



Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br

OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

2.2.7 Ficará a cargo da empresa prestadora dos serviços, as despesas quanto ao seguro de vida dos passageiros, custo com pedágio em casos de viagens intermunicipais e interestaduais.

2.2.8 Os serviços não possuem calendário previamente estabelecido pela requisitante, por esse motivo as empresas devem estar preparadas para executar o serviço assim que for solicitado pelas Diversas Secretarias.

2.2.9 A empresa deverá apresentar junto com a proposta de preços, Planilha de custos e formação de Preços, preenchida conforme modelo Anexo I, para cada item cotado, caso a empresa não apresente este anexo preenchido, a mesma será desclassificada deste certame. Na qual esteja separado os custos de mão de obra, de material e o lucro da empresa por km rodado.

2.3 Justificativa de aquisição de marca específica.

Não se aplica

2.4 Descritivo Técnico - Quanto for o caso.

Não se aplica

2.5 Os itens de consumo, objeto desta contratação não se enquadram na categoria bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 10.729/2023;

2.6 O(s) objeto(s) dessa licitação é(são) classificado(s) como bem(ns) comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1 A realização deste processo se faz necessária, devido ao fomento e incentivo cultural, incentivo a pratica desportiva, atendimento a munícipes credenciados a políticas saúde/sociais das secretarias municipais de assistência social e de saúde.

3.2 Os alunos, atletas, idosos, servidores, têm a oportunidade de crescimento e desenvolvimento pessoal profissional e técnico, para tanto a participação destes em eventos, reuniões, apresentações como festivais, campeonatos são de extrema importância para engajamento e prática do que se é aprendido no decorrer das suas atividades.

3.3 Para que os alunos da rede municipal de ensino obtenham conhecimentos auspiciosos e para que processo de ensino-aprendizado se torne pleno, são realizados diversos eventos pedagógicos durante todo o ano letivo e passeios escolares. Os passeios escolares são eventos de turismo pedagógico que consolidam o aprendizado no ambiente escolar. A experiência do ambiente extraclasse nunca será substituída por imagens da internet ou textos de livros. Os trabalhos de campo fazem parte da composição do aprender e são experiências que transformam o estudo teórico em aprendizado prático. Conhecer museus, teatros, planetários, dentro outros, faz com que a vivência nestes locais proporcione imersão no conhecimento.

3.4 Para os atletas é concedido o transporte para os campeonatos locais, regionais até mesmo estaduais. A Secretaria de Esportes utiliza ônibus para transportar atletas e equipes para competições e eventos esportivos, promovendo a inclusão social e o desenvolvimento do esporte na região. Assim sendo, a contratação de empresa especializada na locação de ônibus é imprescindível, uma vez que, é necessário oferecer traslado seguro e de qualidade para os atletas e funcionários que compõem a Secretaria de Esporte.

3.5 O transporte é essencial para a Secretaria de Assistência Social, permitindo a realização de serviços socioassistenciais e o deslocamento de pessoas em situações de vulnerabilidade para programas e serviços de apoio.

- Assinado digitalmente -

Elceni Nava Bonfim

Secretária Municipal de Educação e Cultura
Matricula 1687

- Assinado digitalmente -

Miriam Elena Souto de Giacometti

Secretária Municipal de Assistência Social
Matricula 3486

- Assinado digitalmente -

Nilton Cezar Ferminio

Secretário Municipal de Esportes
Matricula 3487

- Assinado digitalmente -

Marcelo Specia

Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Matricula 3859



Município de Palotina



Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br

OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

- Assinado digitalmente -

Juarez Pastore

Secretário Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente
Matrícula 3666

- Assinado digitalmente -

Jéssica Kehrig Fernandes

Secretária Municipal de Saúde
Matrícula 3264

4. DO FORNECIMENTO

4.1 Os itens serão fornecidos de acordo com a necessidade das Secretarias solicitantes, em pedidos não inferiores aos seguintes quantitativos:

Item 1	01 km
Item 2	01 km
Item 3	01 km
Item 4	01 km
Item 5	01 km

5. DA EXISTÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ANTERIOR E DO QUANTITATIVO SUGERIDO PARA REGISTRO

5.1 Da existência de Atas Anteriores:

(x) Existe Contrato no Exercício Anterior.

() Não Existe Contrato no Exercício Anterior.

Vigência do Contrato Anterior 28/06/2024.

5.1.1 Ata nº 620/2023 e 621/2023 – Pregão 089/2023 que abarcava os objetos aqui pretendidos, tendo, durante a vigência de 12 (doze) meses, sido adquiridos os seguintes quantitativos:

Item 1	28.453
Item 2	25.220
Item 3	8.690
Item 4	321
Item 5	5.184

5.2 Justificativa do quantitativo:

5.2.1 Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente: A SEAGRO necessita das quantidades descritas para o atendimento de transporte dos trabalhadores do Recicla Palotina e para demais atividades realizadas especialmente com as recuperações de nascentes .

- Assinado digitalmente-

Eliza Signor de Andrade

Auxiliar Administrativo

Matrícula: 1170

5.2.2 Secretaria Municipal de Saúde: Considerou como base, quantitativo de km do pregão ano anterior de 2023, para transporte de pacientes para tratamento em Curitiba, Cascavel, Toledo e municípios arredores, bem como uso de veículos por funcionários, para prestar atendimento, deslocamento, quando necessário.

- Assinado digitalmente-

Ana Caroline Block

Chefe de Gabinete

Matrícula: 3815

5.2.3 Secretaria Municipal de Indústria e Comércio: o quantitativo se justifica para ações futuras demandantes dos conselhos municipais geridos por esta secretaria, como visitas técnicas a eventos de inovação, visitas técnicas a propriedades turísticas, etc.

- Assinado digitalmente-

Fernanda Kirsten Spessatto

Chefe de Gabinete

Matrícula: 3062

5.2.4 Secretaria Municipal de Assistência de Social: Com base no nosso consumo de KM rodados do ano anterior, estabelecemos um quantitativo para atender as demandas das atividades do Clube do Vovô e do Clube das Mulheres, além de garantir cobertura para os demais eventos promovidos pela Secretaria de Assistência Social.

- Assinado digitalmente-

Caroline Cordeiro Luz

Auxiliar Administrativo

Matrícula: 3815



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

5.2.5 Secretaria municipal de esportes: o quantitativo se justifica para devido a demanda do transporte de atletas em competições, eventos estaduais, regionais e municipais.

- Assinado digitalmente-

Nilton Cezar Firmino

Secretário de Esportes

Matrícula: 3487

5.2.6 Secretaria Municipal de Educação e Cultura considerou como base, quantitativo de km do pregão ano anterior de 2023, para transporte de alunos para viagens rurais e urbanas conforme a demanda de KM rodado da Secretaria.

- Assinado digitalmente-

Adão Habowski

Escriturário

Matrícula: 2018

6. AMOSTRAS

6.1 A empresa licitante deverá apresentar amostras:

() SIM

(x) NÃO.

7. SECRETARIA REQUISITANTE

7.1A presente contratação será destinada a atender as necessidades das diversas secretarias.

8. METODOLOGIA

8.1 A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será:

8.1.1 Menor preço por item (x);

8.1.2 Menor preço por lote ();

8.1.3 Menor preço global ().

8.2 Justificativa: Em prol dos princípios da eficiência, economicidade e da ampla competitividade

9. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

9.1 Condições Especiais De Habilitação (habilitação técnica e qualificação econômico-financeira)

a) Declaração de Antecedentes Criminais.

9.1.1 Justificativa:

Essa medida visa garantir a segurança dos passageiros e prevenir práticas ilegais. LEI 9.503, de 23 de Setembro de 1997. Art. 329. Os condutores dos veículos de que tratam os arts. 135 e 136, para exercerem suas atividades, deverão apresentar, previamente, certidão negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos, junto ao órgão responsável pela respectiva concessão ou autorização.

Considerando que a contratação também será utilizada para transportes de alunos da rede municipal de ensino conforme determinado no ETP.

9.2 Condições Especiais De Contratação

a) Apresentar a declaração de que possui os veículos necessários para prestar os serviços.

9.2.1 Justificativa: Para a empresa comprovar que possui condição estrutural para prestar os serviços ora contratados.

10. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL

10.1 Considerando o contido no Anexo II – Documento de determinação do valor estimado de contratação, o presente Pregão Eletrônico processado via Registro de Preços tem valor máximo de **R\$ 1.017.062,00 (um milhão, dezessete mil e sessenta e dois reais)**

- Assinado digitalmente-

Paulo Toshio Akimura

Escriturário

Matrícula nº 3591



Município de Palotina



Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br

OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, a contar da publicação da mesma, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, podendo ser prorrogada por igual período caso identificada que a medida importa na obtenção da proposta mais vantajosa, com eventual concessão de reajuste através do índice INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, cuja escolha decorre em razão de refletir, de forma mais fidedigna, as variações ocorrentes nos preços praticados pelo mercado.

11.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

11.3 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

12. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO / RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1 Do Recebimento: O prazo para prestação de serviços é de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento do pedido de fornecimento enviado via *WhatsApp* ou E-mail a empresa licitante, no seguinte endereço:

Pedido oriundo da Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente

Logradouro: Avenida Independência, nº 1910, Bairro Pioneiro

CEP: 85950-000

Cidade: Palotina/PR

A/C de NOME: Nivaldo Antonio Domingos ou Jerry Lucas Krieger

Fone: (44) 3649-1215

E-mail: seagroadm@palotina.pr.gov.br

O prazo para execução do serviço será de acordo com a programação feita pela secretaria, de acordo com as necessidades de cada serviço.

Pedido oriundo da Secretaria Municipal de Saúde

Logradouro: Rua Getúlio Vargas, nº 739, Centro

CEP: 85950-000

Cidade: Palotina/PR

A/C de NOME: Priscila de Aguiar ou Diego Stanga

Fone: (44) 3649-0200

E-mail: saude@palotina.pr.gov.br

O prazo para execução do serviço será de acordo com a programação feita pela secretaria, de acordo com as necessidades de cada serviço.

Pedido oriundo da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo

Logradouro: Rua Dr. Osvaldo Silveira, nº 636, Centro

CEP: 85950-000

Cidade: Palotina/PR

A/C de NOME: Fernanda Spessatto ou Evandro Svaiger

Fone: (44) 3913-1075

E-mail: sict.palotina@gmail.com

O prazo para execução do serviço será de acordo com a programação feita pela secretaria, de acordo com as necessidades de cada serviço.

Pedido oriundo da Secretaria Municipal de Assistência Social

Logradouro: Rua Rotary, nº 177, Jardim Bela Vista

CEP: 85950-000

Cidade: Palotina/PR

A/C de NOME: Cleide Baumgartner ou Tania Maria Alba Leszcynski

Fone: (44) 3649-3837

E-mail: sas@palotina.pr.gov.br

O prazo para execução do serviço será de acordo com a programação feita pela secretaria, de acordo com as necessidades de cada serviço.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

Pedido oriundo da Secretaria Municipal de Esportes

Logradouro: Avenida Presidente Kennedy, nº 364, Jardim Bela Vista
CEP: 85950-000
Cidade: Palotina/PR
A/C de NOME: João Guilherme da Silva Ferreira ou Silvanir Vicente Rosseto
Fone: (44) 3649-3680
E-mail: esporte@palotina.pr.gov.br

O prazo para execução do serviço será de acordo com a programação feita pela secretaria, de acordo com as necessidades de cada serviço.

Pedido oriundo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Logradouro: Rua Vereador Antonio Pozzan, nº 1.100, Centro
CEP: 85950-000
Cidade: Palotina/PR
A/C de NOME: Adão Habowski ou Renan Luiz de Lima Nery
Fone: (44) 3913-1030
E-mail: semec.compras@palotina.pr.gov.br

O prazo para execução do serviço será de acordo com a programação feita pela secretaria, de acordo com as necessidades de cada serviço.

12.2 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 6 (seis) meses;

12.3 Os bens serão recebidos **provisoriamente** no prazo de **01 (um)** dia útil, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

12.3.1 Caso no recebimento provisório seja identificado que o item entregue não está conforme apresentado na proposta/contrato (marca, modelo, descritivo), o fiscal poderá recusar o recebimento do item, registrando no documento fiscal de entrega os motivos da recusa.

12.4 Os bens serão recebidos **definitivamente** no prazo de **01 (um)** dia útil contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

12.5 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **01 (um)** dia útil, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.6 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

12.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

12.8 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados, conforme as condições e as necessidades do licitante.

13. DA GARANTIA

13.1 Não se aplica.

14. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

14.1 Obrigações Da Detentora

14.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

14.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



Município de Palotina



Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br

OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

14.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

14.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

14.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.1.7 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

14.1.8 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

14.1.8.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

14.1.8.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

14.1.8.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

14.1.8.4 Na execução do objeto, obriga-se a CONTRATADA a:

1. Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

2. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste objeto;

3. Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas na licitação;

4. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto contratado;

5. Fiel execução dos serviços;

6. Cumprir e zelar pela observância dos compromissos assumidos no edital, no termo de referência e no contrato;

7. Responder perante a contratante e terceiros por eventuais danos decorrentes da execução do objeto;

8. Ser responsável pelos danos causados, perdas ou avarias, diretamente ao Patrimônio do Município de Palotina ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto licitado, ou quando tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do objeto licitado, efetuando o ressarcimento dos prejuízos verificados;

9. Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas a CONTRATANTE por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do Contrato, de Lei ou regulamente aplicável à espécie, por parte da CONTRATADA;

10. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Palotina, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços;

11. Comunicar por escrito ao Município de Palotina na Pessoa do Fiscal de Contrato quaisquer anormalidades de caráter urgente e prestar esclarecimentos que julgar necessário;

12. A CONTRATADA deverá manter todos os direitos trabalhistas, inclusive contribuições previdenciárias, fundiárias e tributárias, rigorosamente em dia, de modo a não prejudicar a boa prestação dos serviços e os direitos dos trabalhadores, bem como impedir quaisquer responsabilidades ao Município de Palotina (solidária ou subsidiária), sob pena de rescisão do Contrato e aplicação da multa compensatória e da cláusula penal previstas neste termo de referência, sem prejuízo das demais sanções aqui previstas, devendo apresentar a comprovação de regularidade sempre que solicitado pelo Município de Palotina;

13. Restituir ao contratante todas as despesas que este tiver que realizar para suprir as falhas ocorridas na execução do presente objeto, em consequência da ação ou omissão da



Município de Palotina



Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br

OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

contratada ou de seus empregados;

14. Deverá responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições que venham incidir sobre os serviços objeto do presente termo de referência, não cabendo ao contratante quaisquer obrigações ou responsabilidades quanto a eles;

15. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, comprometendo-se a fiscalizar os serviços executados por seus empregados, na forma prevista no Objeto da Licitação, acatando as determinações e normas do contratante no tocante ao perfeito andamento dos serviços ora contratados;

16. Na hipótese de interposição de ação trabalhista ou de qualquer outra natureza, intentada contra a CONTRATADA e CONTRATANTE pelos funcionários da CONTRATADA, pedindo a condenação deste de forma solidária ou subsidiária, esta deverá comparecer espontaneamente em juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora e substituí-lo no processo até o final do julgamento, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação. Esta responsabilidade não cessa após o término ou rescisão do contrato;

17. Em caso de decisão judicial que impute responsabilidade de qualquer natureza, seja a título solidário ou subsidiário ao CONTRATANTE, originário do objeto de prestação de serviços mantido entre as partes, permite-se o desconto dos valores correspondentes das faturas a serem pagas, mesmo que não se refiram aos serviços cobertos por este instrumento contratual;

18. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os MATERIAIS necessários à perfeita execução dos serviços.

14.2 Obrigações Do Município

14.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

14.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

14.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

14.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

14.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

14.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

14.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

14.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

14.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

14.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

14.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

14.2.12 Na execução do objeto fica a CONTRATADA ciente que é expressamente vedada:

a) a veiculação de publicidade acerca deste objeto, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;

b) a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste termo de referência.

14.2.13 Sempre que julgar necessário o fiscal de contrato poderá solicitar a empresa declarada vencedora do certame o registro de seus funcionários bem como o comprovante de pagamento dos tributos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários, ou outros direitos trabalhistas adquiridos por convenção coletiva de trabalho, com intuito de realizar uma eficiente fiscalização do mesmo;



Município de Palotina



Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br

OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

14.2.13 Ficarà a cargo das secretarias, o fornecimento da lista de passageiros e a documentação dos mesmos quando necessário.

15 GESTÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

15.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21, e do art. 5 e 6 do Decreto nº 10.663/2022.

15.2 A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

15.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

15.4 A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

15.5 A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.

15.6 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

15.7 A fiscalização dos contratos caberá aos servidores nomeados pela Secretaria Requisitante e ficam designados como **FISCAIS DE CONTRATO** para este certame, conforme portaria 270/2024, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21:

01 - Secretaria Municipal de Assistência Social:

Fiscal de Contrato: Cleide Baumgartner / Assistente Social / Matrícula: 1626

Suplente: Tania Maria Alba Leszcynski / Agente Social / Matrícula 2367

02 - Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente:

Fiscal de Contrato: Nivaldo Antonio Domingos / Técnico agrícola / Matrícula 668

Suplente: Jerry Lucas Krieger / Auxiliar administrativo / Matrícula 2988

03 - Secretaria Municipal de Esportes:

Fiscal de Contrato: João Guilherme da Silva Ferreira / Chefe de Gabinete / Matrícula: 3583

Suplente: Silvanir Vicente Rosseto / Vigia / Matrícula: 537

04 - Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo:

Fiscal de Contrato: Fernanda Holz Kirsten Spessatto / Agente Social / Matrícula 3062

Suplente: Evandro Svaiger / Auxiliar Administrativo / Matrícula 2660

05 - Secretaria Municipal de Saúde:

Fiscal de Contrato: Priscila Aguiar / Auxiliar administrativo / Matrícula: 2847

Suplente: Diego Stanga / Auxiliar de Laboratório / Matrícula 3303

06 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Fiscal de Contrato: Adão Habowski / Escriturária / Matrícula 2018

Suplente: Renan Luiz de Lima Nery / Auxiliar Administrativo / Matrícula: 3522

15.8 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

15.9 Ficam designados como **GESTORES DE CONTRATO**, conforme Portaria 280/2024, para este certame:



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

01 - Secretaria Municipal de Assistência Social:

Gestor de Contrato: Altamir Adair Mucke / Técnico em Contabilidade / Matrícula: 764
Suplente: Caroline Cordeiro Luz / Auxiliar Administrativo / Matrícula: 3815

02 - Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente:

Gestor de Contrato: Eliza Signor de Andrade / Auxiliar Administrativa / Matrícula: 1170
Suplente: Augusto Moesch / Técnico em Meio Ambiente / Matrícula: 2882

03 - Secretaria Municipal de Esportes:

Gestor do Contrato: Silvanir Vicente Rosseto / Vigia / Matrícula: 537
Suplente: Alcione Dotto / Professor Educação Física / Matrícula: 2361

04 - Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo:

Gestor de Contrato: Marineide de Souza Lisboa / Auxiliar Administrativa / Matrícula: 1737
Suplente: Talita Veloso Baches Sousa / Escriturária / Matrícula: 3048

05 - Secretaria Municipal de Saúde:

Gestor de Contrato: Ezequias Pereira de Palma / Contador / Matrícula: 2402
Suplente: Ana Carolina Block / Chefe de Gabinete / Matrícula: 3841

06 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Gestor de Contrato: Franciele Fátima Guissardi Kuki / Técnica em Contabilidade / Matrícula: 1642
Suplente: Suelene Simoni Araujo Mattia / Chefe de Gabinete / Matrícula: 3530

16 FORMA DE PAGAMENTO

16.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 10 (dez) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação da regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, negativa de débitos trabalhistas (CNDT) e Declaração do Simples Nacional, observadas as disposições do Termo de Referência.

16.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

16.3 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

16.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do **MUNICÍPIO DE PALOTINA, CNPJ: 76.208.487/0001-64, Rua Aldir Pedron, 898 – centro, Palotina-PR**, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

17 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 O objeto a ser licitado será para uso das diversas Secretarias Municipais, conforme dotação abaixo e ou relatório em anexo:

02.001.04.122.0002.2004 – ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR DO MUNICÍPIO
Fonte: **1.500.0000.000 (1000) – Recursos não Vinculados de Impostos**

02.002.04.122.0002.2005 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA M. DE ADMINISTRAÇÃO
Fonte: **1.500.0000.000 (1000) – Recursos não Vinculados de Impostos**

02.002.28.846.0002.2065 - ENCARGOS COM OUTROS ENTES DA FEDERAÇÃO
Fonte: **1.500.0000.000 (1000) – Recursos não Vinculados de Impostos**

02.003.04.123.0002.2009 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA M. DE FINANÇAS
Fonte: **1.500.0000.000 (1000) – Recursos não Vinculados de Impostos**
Fonte: **1.753.0000.000 (1510) – Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos**

02.004.11.333.0005.2015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA AGÊNCIA DO TRABALHADOR
Fonte: **1.500.0000.000 (1000) – Recursos não Vinculados de Impostos**

02.004.11.333.0005.2078 – MAN. DAS ATIV. DO CENTRO PROFISSIONALIZANTE – FACULDADE DO TRABALHADOR
Fonte: **1.500.0000.000 (1000) – Recursos não Vinculados de Impostos**



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

02004.19.573.0005.2066 – ATIVIDADES INOVADORAS P/ O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO MUNICÍPIO
Fonte: 1.500.0000.000 (1000) – Recursos não Vinculados de Impostos

02.004.23.122.0005.2007 - MAN. DA SECRETARIA M. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
Fonte: 1.500.0000.000 (1000) – Recursos não Vinculados de Impostos

02.004.23.691.0005.2060 - PROMOÇÃO DO TURISMO E DESENVOLV. ECONÔMICO DO MUNICÍPIO
Fonte: 1.500.0000.000 (1000) – Recursos não Vinculados de Impostos

02.005.18.541.0016.2055 – AÇÕES DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE
Fonte: 1.500.0000.000 (1000) – Recursos não Vinculados de Impostos

02.005.18.542.0016.2056 – AÇÕES DE POLÍTICAS MUNICIPAIS DE RESÍDUOS SÓLIDOS
Fonte: 1.500.0000.000 (1000) – Recursos não Vinculados de Impostos

02.005.20.122.0004.2006 – MAN. DA SECRETARIA M. DE AGRICULTURA E GESTÃO AMBIENTAL
Fonte: 1.500.0000.000 (1000) – Recursos não Vinculados de Impostos

02.005.20.606.0004.2057 – DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES AGROPECUÁRIAS
Fonte: 1.500.0000.000 (1000) – Recursos não Vinculados de Impostos

02.006.12.361.0006.2039 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 25% DOS IMPOSTOS
Fonte: 1.500.1001.000 (1104) – Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)

02.006.12.361.0006.2042 – TRANSPORTE ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL

Fonte: 1.500.0000.000 (1000) – Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte: 1.500.1001.000 (1103) – Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)

Fonte: 1.500.1001.000 (1104) – Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)

Fonte: 1.550.0000.000 (1107) – Transferência do Salário-Educação

Fonte: 1.553.0000.000 (43) – Transferências de Recursos do FNDE referente ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)

Fonte: 1.576.0000.000 (225) – SEED/TRANSPORTE ESCOLAR - PETE

02.006.12.365.0006.2046 – TRANSPORTE ESCOLAR – EDUCAÇÃO INFANTIL

Fonte: 1.500.1001.000 (1104) – Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)

02.006.13.392.0007.2052 – MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS

Fonte: 1.500.0000.000 (1000) – Recursos não Vinculados de Impostos

02.007.27.812.0008.2064 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

Fonte: 1.500.0000.000 (1000) – Recursos não Vinculados de Impostos

02.008.04.122.0011.2008 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA M. DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

Fonte: 1.500.0000.000 (1000) – Recursos não Vinculados de Impostos

02.008.15.452.0011.2053 - MANUTENÇÃO E MELHORIAS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

Fonte: 1.500.0000.000 (1000) – Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte: 1.753.0000.000 (1511) – Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos

02.010.10.301.0009.2020 - AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Fonte: 1.500.1002.000 (1303) – Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS)

02.010.10.301.0009.2021 – INCENTIVO FINANCEIRO DA APS – CAPTAÇÃO PONDERADA

Fonte: 1.600.0000.000 (494) – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

02.010.10.301.0009.2022 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE – ACS (AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE)

Fonte: 1.500.1002.000 (1303) – Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS)

02.010.10.301.0009.2023 – ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE – SAÚDE DA FAMÍLIA

Fonte: 1.600.0000.000 (494) – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

02.011.08.242.0010.2013 – SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESP. P/ PESSOAS C/ DEFICIÊNCIA E SUAS FAMÍLIAS – PROT. SOCIAL ESPECIAL

Fonte: 1.660.0000.000 (941) – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

02.011.08.243.0010.2014 – SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL A ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS

Fonte: 1.500.0000.000 (1000) – Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte: 1.660.0000.000 (941) – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

02.011.08.244.0010.2018 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Fonte: 1.500.0000.000 (1000) – Recursos não Vinculados de Impostos



Município de Palotina



Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br

OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

02.011.08.244.0010.2019 – BLOCO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO – FNAS
Fonte: 1.660.0000.000 (940) – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

02.011.08.244.0010.2072 - SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA - PAIF - PISO BÁSICO FIXO/PROT. SOCIAL BÁSICA

Fonte: 1.660.0000.000 (934) – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

02.011.08.244.0010.2076 - SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZ. A FAMÍLIA E INDIVÍDUOS - PAEFI - PISO PROT. ESP. DE MÉDIA COMPLEX.

Fonte: 1.660.0000.000 (941) – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

02.011.08.244.0010.2084 - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - PISO BÁSICO VARIÁVEL – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Fonte: 1.500.0000.000 (1000) – Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte: 1.660.0000.000 (934) – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

02.012.08.243.0010.6001 - MANUTENÇÃO DO FUNDO M. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Fonte: 1.665.0000.000 (51880) – Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Assistência Social

02.012.08.243.0010.6002 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ACOlhIMENTO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Fonte: 1.500.0000.000 (1000) – Recursos não Vinculados de Impostos

02.013.08.241.0010.2012 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO

Fonte: 1.500.0000.000 (1000) – Recursos não Vinculados de Impostos

02.014.08.243.0010.2090 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR

Fonte: 1.500.0000.000 (1000) – Recursos não Vinculados de Impostos

02.014.08.244.0010.2010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA M. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Fonte: 1.500.0000.000 (1000) – Recursos não Vinculados de Impostos

02.015.08.244.0010.2017 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA MULHER

Fonte: 1.500.0000.000 (1000) – Recursos não Vinculados de Impostos

3.3.90.33.00.00 – PASSAGENS E DESPESAS C/ LOCOMOÇÃO

Assinatura Coordenação de Planejamento:

- Assinado digitalmente –

Ricardo Luís Fiabani

Coordenador de Planejamento

Matrícula nº 1993

18. RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

18.1 Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente o contido na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a regulamentação estabelecida pelos Decretos Municipais relativos a matéria, atendo-se às orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Departamento Jurídico do Município de Palotina, estado do Paraná.

Elaborado em: 11 de junho de 2024.

Aprovado em: 14 de junho de 2024.

MEMORANDO Nº 2076/2024

- Assinado digitalmente -

Elcení Nava Bonfim

Secretária Municipal de Educação e Cultura
Matrícula 1687

- Assinado digitalmente -

Nilton Cezar Ferminio

Secretário Municipal de Esportes
Matrícula 3487

- Assinado digitalmente -

Juarez Pastore

Secretário Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente
Matrícula 3666

- Assinado digitalmente -

Miriam Elena Souto de Giacometti

Secretária Municipal de Assistência Social
Matrícula 3486

- Assinado digitalmente -

Marcelo Specia

Secretário M. de Indústria, Comércio e Turismo
Matrícula 3859

- Assinado digitalmente -

Jéssica Kehrig Fernandes

Secretária Municipal de Saúde
Matrícula 3264

- Assinado digitalmente -

Luiz Ernesto Giacometti

Governo Municipal
Matrícula 3512



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

ANEXO I - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

PLANILHA GERAL DE CUSTOS				
01 - IDENTIFICAÇÃO				
RAZÃO SOCIAL				
ENDEREÇO:		UF:	CEP:	
TELEFONE				
EMAIL:				
ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO COMPLETA	PREÇOS UNITARIO	PREÇO TOTAL
02 - CUSTOS GERAIS DECORRENTES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL				
04		TOTAL DE CUSTOS COM MÃO DE OBRA		
05		TOTAL DE CUSTOS COM MATERIAL		
06		OUTRAS INFORMAÇÕES E TRIBUTAÇÃO		
07		LUCRO DA EMPRESA		
TOTAL				
INDICAÇÃO DE SINDICATOS, ACORDOS, CONVENÇÕES OU DISSÍDIOS COLETIVOS DE TRABALHO				
REFERÊNCIA AO SINDICATO DE CLASSE DOS TRABALHADORES DA EMPRESA.(NOME:)				
03 - PRODUTIVIDADE ADOTADA				
Capacidade de produção por unidade de medida.				
04 - CUSTO MÃO DE OBRA OBS.: (TODA MÃO DE OBRA NECESSÁRIA A EXEXUÇÃO DO SERVIÇO)				
FUNÇÃO	QUANT.		CUSTO UNIDADE	CUSTO TOTAL
TOTAL				
05 - CUSTO COM MATERIAL - RELAÇÃO DE TODOS OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS				
MATERIAL	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	CUSTO UNIDADE	CUSTO TOTAL
TOTAL				
06 - OUTRAS INFORMAÇÕES IMPORTANTES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA – OBS.: PRINCIPALMENTE A CARGA TRIBUTÁRIA DA EMPRESA – ISS, TRIBUTAÇÃO DO SIMPLES, REAL OU LUCRO PRESUMIDO E DEMAIS QUE REFLETEM DIRETAMENTE NO CUSTO DA EMPRESA.				
TOTAL				
07 - LUCRATIVIDADE ADOTADA PELA EMPRESA				
TOTAL				

OBS: PREENCHER PLANILHA DE CUSTO CONFORME ACORDO OU CONVENÇÃO COLETIVA DA CATEGORIA.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

**TABELA I DO TERMO DE REFERÊNCIA - COMPOSIÇÃO DE PREÇOS
PELA MÉDIA DA PESQUISA DE MERCADO**

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtdade 2024	JGA Transportes Lda	Empresa de Transportes PGTUR	Lang Tur	Nordeste Transportes	BLL - Pregão Eletrônico 642024 - Município de Guaira	Banco de Preços	Banco de Preços	Banco de Preços	PNCP	Menor Preço- Nota Parana	Município de Palotina Pregão 088/2023	Média	Total
1	35516	Quilômetro rodado de ônibus com 44 lugares a disposição do município em dias e horários alternados, conforme solicitação prévia.	KM	43.600	14,20	12,65	13,00	20,00	6,39	11,00		9,50	6,85	nc	8,51	R\$ 11,34	R\$ 494.424,00
2	40489	Quilômetro rodado de VAN com 18 lugares a disposição do município em dias e horários alternados, conforme solicitação prévia.	KM	32.600	6,52	9,49	7,00	nc	7,49	3,55			4,00	nc	4,29	R\$ 6,05	R\$ 197.230,00
3	40490	Quilômetro rodado de MICRO ONIBUS com 25 lugares a disposição do município em dias e horários alternados, conforme solicitação prévia.	KM	26.700	11,20	10,12	9,00	nc	6,44	10,70		7,06	4,20	nc	5,56	R\$ 8,04	R\$ 214.668,00
4	74547	Ônibus com no mínimo 44 lugares, para transporte escolar e para viagens pedagógicas ao interior do município, trajeto rural.	KM	2.300	14,20	23,10	13,00	nc	6,39	10,20		9,50	nc	nc	8,84	R\$ 12,18	R\$ 28.014,00
5	74548	Quilômetro rodado de ônibus com 44 lugares para trajetos urbanos até 15 km, ida e volta à disposição das secretarias do município para segmentos variados de acordo com a necessidade, em dias e horários alternados, conforme solicitação prévia.	KM	14.120	15,50	33,00	13,00	nc	6,69	10,20	11,00	9,50	nc	nc	8,84	R\$ 13,47	R\$ 190.196,40
TOTAL																	R\$ 1.124.532,40

TABELA II – PREÇOS ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO APÓS ANÁLISE

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtdade 2024	JGA Transportes Lda	Empresa de Transportes PGTUR	Lang Tur	Nordeste Transportes	BLL - Pregão Eletrônico 642024 - Município de Guaira	Banco de Preços	Banco de Preços	Banco de Preços	PNCP	Menor Preço- Nota Parana	Município de Palotina Pregão 088/2023	Média	Total
1	35516	Quilômetro rodado de ônibus com 44 lugares a disposição do município em dias e horários alternados, conforme solicitação prévia.	KM	43.600						11,00		9,50				R\$ 10,25	R\$ 448.900,00
2	40489	Quilômetro rodado de VAN com 18 lugares a disposição do município em dias e horários alternados, conforme solicitação prévia.	KM	32.600	6,52		7,00		7,49							R\$ 7,00	R\$ 228.200,00
3	40490	Quilômetro rodado de MICRO ONIBUS com 25 lugares a disposição do município em dias e horários alternados, conforme solicitação prévia.	KM	26.700					6,44			7,06				R\$ 6,75	R\$ 180.225,00
4	74547	Ônibus com no mínimo 44 lugares, para transporte escolar e para viagens pedagógicas ao interior do município, trajeto rural.	KM	2.300						10,20		9,50				R\$ 9,85	R\$ 22.655,00
5	74548	Quilômetro rodado de ônibus com 44 lugares para trajetos urbanos até 15 km, ida e volta à disposição das secretarias do município para segmentos variados de acordo com a necessidade, em dias e horários alternados, conforme solicitação prévia.	KM	14.120						10,20		9,50				R\$ 9,85	R\$ 139.082,00
TOTAL																	R\$ 1.017.062,00



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

ANEXO II – DOCUMENTO DE DETERMINAÇÃO DO VALOR ESTIMADO

Conforme Artigo 3º do Decreto Municipal nº 10.733/2023, o presente documento formaliza a pesquisa de preços que determinou os valores estimados de contratação.

1. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS BENS E/OU SERVIÇOS A SEREM ADQUIRIDOS

Item	Descrição	Unidade	Qtidade 2024	Média	Total
1	Quilômetro rodado de onibus com 44 lugares a disposição do município em dias e horários alternados, conforme solicitação prévia.	KM	43.600	10,25	446.900,00
2	Quilômetro rodado de VAN com 18 lugares a disposição do município em dias e horários alternados, conforme solicitação prévia.	KM	32.600	7,00	228.200,00
3	Quilômetro rodado de MICRO ONIBUS com 25 lugares a disposição do município em dias e horários alternados, conforme solicitação prévia.	KM	26.700	6,75	180.225,00
4	Onibus com no mínimo 44 lugares, para transporte escolar e para viagens pedagógicas ao interior do município, trajeto rural.	KM	2.300	9,85	22.655,00
5	Quilômetro rodado de ônibus com 44 lugares para trajetos urbanos até 15 km, ida e volta à disposição das secretarias do município para segmentos variados de acordo com a necessidade, em dias e horários alternados, conforme solicitação prévia.	KM	14.120	9,85	139.082,00
TOTAL					1.017.062,00

2. AGENTE RESPONSÁVEL PELA PESQUISA

2.1 A presente pesquisa de preços foi realizada sob responsabilidade dos servidor público municipal: Paulo Toshio Akimura, matrícula nº 3591.

3. DA GARANTIA

3.1 Garantia : Não se aplica

4. FONTES CONSULTADAS:

- 4.1 – Para composição de custos unitários foram utilizadas consultas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), plataforma Banco de Preços, Menor Preço da Nota Paraná ;
- 4.2 - Contratações similares feitas pela Administração Pública, concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços.
- 4.3 - Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, através de envio de e-mails, contato via whatsapp, sendo que as mesmas não foram não foram obtidos 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
- 4.4- Não houve cotação in loco para este processo licitatório
- 4.5 -Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, utilizando Menor Preço da Nota Paraná,não obtendo sucesso na busca de valores dos itens pesquisados.
Para comprovação da pesquisa, foram efetuadas capturas das telas onde constam os itens e os resultados da pesquisa .
- 4.6 – Processo de pesquisa de valor de mercado disponível na íntegra junto ao processo digital disponibilizado no Portal da Transparência incluso as pesquisas solicitadas e respondidas por fornecedores.

5. MÉTODO ESTATÍSTICO APLICADO PARA DEFINIÇÃO DO VALOR ESTIMADO:

5.1 Para a presente contratação, pugnou-se pela adoção da:

(X) MÉDIA

() MEDIANA

() MENOR VALOR.

6. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DA METODOLOGIA UTILIZADA:

6.1 Para formulação do preço, foram desconsiderados os orçamentos que não refletiam, com fidedignidade, os preços praticados pelo mercado, vez que manifestamente superior aos demais obtidos, conforme Tabela II.



Município de Palotina



Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br

OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

7. PREÇOS COLETADOS:

7.1 Os preços coletados integram a Tabela I do Anexo II – Documento para determinação do valor estimado, enquanto o valor total de contratação encontra-se estabelecido na Tabela II do Anexo II - Documento para determinação do valor estimado, tratando-se dos valores coletados após a filtragem dos preços, de acordo com os itens 4 e 5 deste Documento.

Palotina/PR, 03 de Junho de 2024.

Paulo Toshio Akimura , matrícula : 3591

TABELA I – PREÇOS COLETADOS ANEXO II – DOCUMENTO DE DETERMINAÇÃO DO VALOR ESTIMADO

Item	Descrição	Unidade	Qtidade 2024	JGA Transportes Ltda	Empresa de Transportes PCTUR	Lang Tur	Nordeste Transportes	B.L.L. - Pregão Eletrônico 64/2024 - Município de Guaíra	Banco de Preços	Banco de Preços	Banco de Preços	PMCP	Menor Preço-Nota Parana	Município de Palotina Pregão 088/2023	Média	Total
1	Quilômetro rodado de ônibus com 44 lugares a disposição do município em dias e horários alternados, conforme solicitação prévia.	KM	43.600	14,20	12,65	13,00	20,00	6,39	11,00		9,50	6,85	nc	8,51	R\$ 11,34	R\$ 494.424,00
2	Quilômetro rodado de VAN com 18 lugares a disposição do município em dias e horários alternados, conforme solicitação prévia.	KM	32.600	6,52	9,49	7,00	nc	7,49	3,55			4,00	nc	4,29	R\$ 6,05	R\$ 197.230,00
3	Quilômetro rodado de MICRO ONIBUS com 25 lugares a disposição do município em dias e horários alternados, conforme solicitação prévia.	KM	26.700	11,20	10,12	9,00	nc	6,44	10,70		7,06	4,20	nc	5,56	R\$ 8,04	R\$ 214.668,00
4	Onibus com no mínimo 44 lugares, para transporte escolar e para viagens pedagógicas ao interior do município, trajeto rural.	KM	2.300	14,20	23,10	13,00	nc	6,39	10,20		9,50	nc	nc	8,84	R\$ 12,18	R\$ 28.014,00
5	Quilômetro rodado de ônibus com 44 lugares para trajetos urbanos até 15 km, ida e volta à disposição das secretarias do município para segmentos variados de acordo com a necessidade, em dias e horários alternados, conforme solicitação prévia.	KM	14.120	15,50	33,00	13,00	nc	6,69	10,20	11,00	9,50	nc	nc	8,84	R\$ 13,47	R\$ 190.196,40
TOTAL															R\$ 1.124.532,40	



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



TABELA II – PREÇOS ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO APÓS ANÁLISE ANEXO II – DOCUMENTO DE DETERMINAÇÃO DO VALOR ESTIMADO

Item	Descrição	Unidade	Qtidade 2024	JGA Transportes Ltda	Empresa de Transportes PGTUR	Lang Tur	Nordeste Transportes	B.L. - Pregão Eletrônico 642/2024 - Município de Guaiara	Banco de Preços	Banco de Preços	Banco de Preços	PNCP	Menor Preço-Nota Parana	Município de Palotina Pregão 089/2023	Média	Total
1	Quilômetro rodado de ônibus com 44 lugares a disposição do município em dias e horários alternados, conforme solicitação prévia.	KM	43.600						11,00		9,50				R\$ 10,25	R\$ 446.900,00
2	Quilômetro rodado de VAN com 18 lugares a disposição do município em dias e horários alternados, conforme solicitação prévia.	KM	32.600	6,52		7,00		7,49							R\$ 7,00	R\$ 228.200,00
3	Quilômetro rodado de MICRO ONIBUS com 25 lugares a disposição do município em dias e horários alternados, conforme solicitação prévia.	KM	26.700					6,44			7,06				R\$ 6,75	R\$ 180.225,00
4	Onibus com no mínimo 44 lugares, para transporte escolar e para viagens pedagógicas ao interior do município, trajeto rural.	KM	2.300						10,20		9,50				R\$ 9,85	R\$ 22.655,00
5	Quilômetro rodado de ônibus com 44 lugares para trajetos urbanos até 15 km, ida e volta à disposição das secretarias do município para segmentos variados de acordo com a necessidade, em dias e horários alternados, conforme solicitação prévia.	KM	14.120						10,20		9,50				R\$ 9,85	R\$ 139.082,00
TOTAL																R\$ 1.017.062,00



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



ANEXO III – DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO

1. PARA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- ☐ 1.1. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- ☐ 1.2. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- ☐ 1.3. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- ☐ 1.4. declaração unificada para regular habilitação, na forma do Anexo V.

Os documentos exigidos nas alíneas a e b deste item poderão ser substituídos pela Certidão Simplificada da Junta Comercial, ou fotocópias dos extratos da Junta Comercial, devidamente publicados no Diário Oficial, indicando e relacionando os representantes legais e a composição acionária da empresa.

2. PARA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- ☐ 2.1. prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- ☐ 2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- ☐ 2.3. prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- ☐ 2.4. prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- ☐ 2.5. prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- ☐ 2.6. prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, consiste na apresentação de CRS (Certidão de Regularidade de Situação) do FGTS.
- ☐ 2.7. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei nº 5.452/1943.

Os documentos de regularidade fiscal das empresas, enquadradas com o benefício da Lei complementar 123/2006 e suas alterações, que estiverem com o prazo de vigência expirado, poderão ser diligenciados em sessão pelo pregoeiro.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



3. PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- ☐ 3.1. comprovação de aptidão da proponente, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação.
- ☐ 3.2. O(s) Atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, carimbado, e deverá(ão) conter obrigatoriamente as seguintes informações: razão social, número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e endereço da pessoa jurídica expedidora; nome, função e telefone do responsável pela assinatura; indicação da quantidade fornecida; descrição dos produtos ofertados
- ☐ 3.3. No caso de atestados emitidos por empresa da iniciativa privada, não serão considerados válidos aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da licitante. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial as empresas controladas ou controladoras da empresa licitante, e ainda as que tenham pelo menos uma pessoa física ou jurídica como sócia em comum.

A administração reserva-se o direito de realizar diligências, a qualquer momento, com o objetivo de verificar se o(s) atestado(s) é (são) adequado(s) e atendem às exigências contidas neste Termo de Referência, podendo exigir apresentação de documentação complementar referente à aquisição do objeto relativo aos atestados apresentados.

4. PARA COMPROVAÇÃO DA APTIDÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- ☐ 4.1. Qualificação econômico-financeira do último exercício social, mediante a apresentação dos seguintes documentos, na conformidade da Norma Brasileira de Contabilidade ITG 2000, devidamente registrados na Junta Comercial:
 - ☐ 4.1.1. balanço patrimonial;
 - ☐ 4.1.2. Demonstração de Resultado de Exercício (DRE).
- ☐ 4.2. Certidão negativa dos cartórios de registros de falências, expedida pelo cartório distribuidor do local da sede da proponente, há menos de 90 (noventa) dias da data marcada para o recebimento dos envelopes nºs 01 e 02.
- ☐ 4.3 Balanço Patrimonial das Sociedades Anônimas ou por Ações deverá ser publicado conforme legislação vigente;
- ☐ 4.4 A qualificação econômico-financeira das empresas recém-constituídas que não disponham do primeiro balanço patrimonial poderão apresentar o termo de abertura do balanço e os balanços mensais para que sua situação financeira seja avaliada.

5. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES EXIGIDOS EM RAZÃO DO OBJETO LICITADO:

- ☐ 5.1 Serão exigidos documentos complementares (X) SIM – () NÃO.
- ☐ 5.2 Se houver documentos complementares os mesmos estão dispostos na Clausula 9ª do Termo de referência.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços Prestação de Serviços nº ____/2024

Pregão Eletrônico SRP nº 68/2024

Vigente até XX/XX/XX

Aos ____ dias do mês de ____ de 2023, na sala de licitações do Município de Palotina, localizada na Rua Aldir Pedron, nº 898, centro, Município de Palotina, Estado do Paraná, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, os Decretos nº 10.735/2023, 10.730/2023 e em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2024**, com abertura em XX de XXXX de 2024 e homologação em XX de XXXX de 2024.

O MUNICÍPIO DE PALOTINA, estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº 76.208.487/0001-64, com paço municipal junto a Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 1.182.771-3 SSP-PR, cadastrado no CPF nº 369.293.959-00, residente e domiciliado nesta cidade de Palotina, Estado do Paraná, doravante denominado MUNICÍPIO;

DETENTORA: A empresa XXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. XXX Inscrição Estadual nº. XXX, e inscrição municipal nº XXX. com sede à XXX, Nº XXX, Fone: XXX, email: XXX, bairro XXX, na cidade de XXX, estado do XXX, CEP. XXX, representada neste ato por Sr. XXX, Sócio Administrador, portador da cédula de identidade nº. XXX, inscrito no CPF sob o nº. XXX, residente e domiciliado à Rua XXX, nº XXX, bairro XXX, na cidade de XXX, estado do XXX;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. Esta Ata tem por objetivo o registro de preços para a futura e a eventual **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E FRACIONADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE POR QUILOMETRO RODADO EM ÔNIBUS DE 44 LUGARES, VAN DE 18 LUGARES E MICRO-ÔNIBUS DE 25 LUGARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE.**, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.2. Fazem parte integrante desta ata de registro de preços como se nela estivesse transcrito, as condições e exigências de contratação estabelecidas no Termo de Referência, no Edital do Pregão Nº 68/2024, seus anexos e a proposta apresentada pela empresa datada de ____/____/____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

2.1 Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. (R\$)	Unit.	Valor Máx. (R\$)	Total.

2.2 Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), transporte de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 O pagamento será efetuado à empresa detentora **EM ATÉ 10 (DEZ) DIAS APÓS A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, OBJETO LICITADO**, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente e fiscal de Ata de Registro de Preços. Sendo efetuada a retenção de tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado conforme determina a legislação vigente. As regras para recebimento definitivo seguem as condições mencionadas na Cláusula 16ª do termo de Referência.

3.2 Conforme determina a IN 1234/2012, alterada pela IN 2145/2023, a Administração municipal fará as retenções do IR de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

3.3 As empresas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena, de se não o fizerem, sujeitarem-se a retenção do IR conforme parágrafo terceiro do art. 2º do decreto municipal nº 10.838.

3.4 Todos os tributos de qualquer espécie que venham a ser devidos em decorrência desta Ata de Registro de Preços ocorrerão por conta da DETENTORA.

3.5 Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

3.6 O MUNICÍPIO poderá descontar do pagamento, importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela DETENTORA.

3.7 No caso de a execução do objeto desta licitação não estar de acordo com as especificações e demais exigências fixadas nesta Ata de Registro de Preços, o MUNICÍPIO fica desde já autorizada a reter o pagamento em sua integralidade, até que sejam processadas as alterações e retificações determinadas, aplicando-se à DETENTORA as multas previstas.

3.8 Sendo que referida nota fiscal deverá vir acompanhado dos seguintes documentos:

- Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

3.9 Os pagamentos serão realizados em moeda corrente nacional, a ser creditado em conta corrente da Detentora ou, por meio de ordem bancária, em favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo para isso ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

3.10 Caso a DETENTORA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei nº. 9.317/96 e a sua sucessora, a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.11 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à DETENTORA, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o Município de Palotina.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

3.12 Para cobertura das despesas decorrentes desse edital usar-se-á a(s) seguinte(s) dotação Orçamentária:

02.001.04.122.0002.2.004.3.3.90.33.00.00 - 000.01.07.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
02.002.04.122.0002.2.005.3.3.90.33.00.00 - 000.01.07.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
02.002.28.846.0002.2.065.3.3.90.33.00.00 - 000.01.07.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
02.003.04.123.0002.2.009.3.3.90.33.00.00 - 000.01.07.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
02.004.11.333.0005.2.015.3.3.90.33.00.00 - 000.01.07.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
02.004.11.333.0005.2.078.3.3.90.33.00.00 - 000.01.07.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
02.004.19.573.0005.2.066.3.3.90.33.00.00 - 000.01.07.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
02.004.23.122.0005.2.007.3.3.90.33.00.00 - 000.01.07.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
02.004.23.691.0005.2.060.3.3.90.33.00.00 - 000.01.07.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
02.005.18.541.0016.2.055.3.3.90.33.00.00 - 000.01.07.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
02.005.18.542.0016.2.056.3.3.90.33.00.00 - 000.01.07.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
02.005.20.122.0004.2.006.3.3.90.33.00.00 - 000.01.07.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
02.005.20.606.0004.2.057.3.3.90.33.00.00 - 000.01.07.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
02.006.12.361.0006.2.039.3.3.90.33.00.00 - 104.01.01.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
02.006.12.361.0006.2.042.3.3.90.33.00.00 - 000.01.07.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
02.006.12.361.0006.2.042.3.3.90.33.00.00 - 103.01.01.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
02.006.12.361.0006.2.042.3.3.90.33.00.00 - 104.01.01.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
02.006.12.361.0006.2.042.3.3.90.33.00.00 - 107.99.01.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
02.006.12.361.0006.2.042.3.3.90.33.00.00 - 1043.09.01.06.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
02.006.12.361.0006.2.042.3.3.90.33.00.00 - 1013.09.01.05.18 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
02.006.12.365.0006.2.046.3.3.90.33.00.00 - 104.01.01.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
02.006.13.392.0007.2.052.3.3.90.33.00.00 - 000.01.07.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
02.007.27.812.0008.2.064.3.3.90.33.00.00 - 000.01.07.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
02.008.04.122.0011.2.008.3.3.90.33.00.00 - 000.01.07.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
02.008.15.452.0011.2.053.3.3.90.33.00.00 - 000.01.07.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
02.010.10.301.0009.2.020.3.3.90.33.00.00 - 303.01.02.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
02.010.10.301.0009.2.021.3.3.90.33.00.00 - 494.09.02.06.20 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
02.010.10.301.0009.2.022.3.3.90.33.00.00 - 303.01.02.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
02.010.10.301.0009.2.023.3.3.90.33.00.00 - 494.09.02.06.20 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
02.011.08.242.0010.2.013.3.3.90.33.00.00 - 941.09.06.06.26 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
02.011.08.243.0010.2.014.3.3.90.33.00.00 - 941.09.06.06.26 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
02.011.08.243.0010.2.014.3.3.90.33.00.00 - 000.01.07.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
02.011.08.244.0010.2.018.3.3.90.33.00.00 - 000.01.07.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
02.011.08.244.0010.2.019.3.3.90.33.00.00 - 940.09.06.06.25 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
02.011.08.244.0010.2.072.3.3.90.33.00.00 - 934.09.06.06.06 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
02.011.08.244.0010.2.076.3.3.90.33.00.00 - 941.09.06.06.26 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
02.011.08.244.0010.2.084.3.3.90.33.00.00 - 934.09.06.06.06 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
02.011.08.244.0010.2.084.3.3.90.33.00.00 - 000.01.07.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
02.012.08.243.0010.6.001.3.3.90.33.00.00 - 880.03.04.02.10 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
02.012.08.243.0010.6.002.3.3.90.33.00.00 - 000.01.07.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
02.013.08.241.0010.2.012.3.3.90.33.00.00 - 000.01.07.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
02.014.08.243.0010.2.090.3.3.90.33.00.00 - 000.01.07.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
02.014.08.244.0010.2.010.3.3.90.33.00.00 - 000.01.07.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
02.015.08.244.0010.2.017.3.3.90.33.00.00 - 000.01.07.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir da sua publicação, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade.

4.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

4.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUINTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

5.1 Do Recebimento: O prazo de entrega dos bens é de XX (XXXXXX) dias corridos, contados do recebimento do pedido de fornecimento enviado via *WhatsApp* ou E-mail a empresa licitante, no seguinte endereço:

Pedido oriundo da Secretaria Municipal de XXXX.

Local: Prefeitura Municipal

Logradouro: Rua Aldir Pedron nº 898

CEP: 85950-000

Cidade: Palotina/PR

A/C de _____



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



5.2 Os bens serão recebidos **provisoriamente** no prazo de XX (XXXX) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.3 Os bens serão recebidos **definitivamente** no prazo de XX (XXXX) dias úteis contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de XX (XXXX) dias úteis, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.7 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados, conforme as condições e as necessidades do licitante.

5.8 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto Estadual nº 10.086, de 2022, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Estadual.

6.1.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata depende de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no site oficial.

6.1.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice INPC, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

6.1.2.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

6.1.2.2 O transcurso do período citado no item 6.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

7.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

7.1.1. for liberado;

7.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

7.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

7.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

7.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



7.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

7.3 O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

7.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

8.1.1 pelo decurso do prazo de vigência;

8.1.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados;

8.1.3 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

8.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.

8.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no art. 307 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

CLÁUSULA NONA — DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

9.1 Constituem obrigações do MUNICÍPIO, as exigências contidas na cláusula 14ª do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

10.1 Constituem obrigações do Fornecedor, as exigências contidas na cláusula 14ª do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO

11.1 A administração do presente Ata de Registro de Preços decorrente deste processo caberá à Secretaria Requisitante:

a) Caberá o acompanhamento e a fiscalização orçamentária, na Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXXX:

Conforme Portaria 244/2023:

Gestor de Ata de Registro de Preços Titular: XXXXXXXX/ Escriturária/ CPF XXXXX

Gestor de Ata de Registro de Preços Suplente: XXXXXXXX/ Auxiliar Administrativo/ CPF XXXXX

Fiscal de Ata de Registro de Preços Titular: XXXXXXXX/ Agente Social/ CPF XXXXXXXX

Fiscal de Ata de Registro de Preços Suplente: XXXXXXXX/ Escriturário/ CPF: XXXXXXXX

11.2 A gestão da presente ata de registro de preços poderá ser modificada conforme necessidades da Secretaria Requisitante.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Conforme condições estabelecidas na cláusula 20ª do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CADASTRO DE RESERVA

13.1 Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens nos preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme Clausula 16 deste Edital.

13.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

13.2.1. Aceitarem cotar os bens ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

13.2.2. Mantiverem sua proposta original.

13.2.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

13.3. O registro a que se refere o item 13.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

13.4 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

13.5 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

13.5.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

13.5.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante.

13.6 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

13.7 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

13.8 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

13.9 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura física ou digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

13.10 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 13.5 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

13.11 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 13.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

13.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

13.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



13.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DA OBSERVÂNCIA DA LGPD

14.1 Declaram as partes expresso CONSENTIMENTO que serão coletados, tratados e compartilhados os dados necessários ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei 13.709/2018 e Art. 7º, incisos III e V da LGPD, seja os dados necessários para cumprimento de obrigações legais, nos termos do Art. 7º, inc. II da LGPD, bem como os dados, se necessários para proteção ao crédito, conforme autorizado pelo Art. 7º, inc. X da LGPD, sendo que outros dados poderão ser coletados, mediante termo de consentimento específico.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Palotina, Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

16.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no § 1.º do art. 298 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

16.2 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da internet www.palotina.pr.gov.br e no portal da transparência do município de Palotina.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 O Pregão Eletrônico nº 68/2024 foi realizado pelo **Pregoeiro(a) MATEUS ANGELO OTT**, juntamente de sua equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 206/2023.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Luiz Ernesto de Giacometti
Prefeito Municipal

Nome empresarial
CNPJ
Nome do representante legal



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CADASTRO DE RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

CLASSIFICAÇÃO	Item 01 - Descritivo				
	FORNECEDOR	CNPJ Nº	Fone / Contato	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)
1º Classificado					
2º Classificado					
3º Classificado					

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

CLASSIFICAÇÃO	Item 01 - Descritivo					Valor Unitário R\$
	FORNECEDOR	CNPJ Nº	Fone / Contato	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	
1º Classificado						
2º Classificado						
3º Classificado						



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



ANEXO V – DECLARAÇÃO UNIFICADA

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. Declaração de preposto:

Que eventual contratação com o presente ente público se dará com intermediação do preposto a seguir, que, através de um dos contatos informados, receberá pedidos de fornecimento, notificações, dentre outras comunicações destinadas à pessoa jurídica acima indicada:

Nome: _____

Telefone com WhatsApp: _____

E-mail da empresa: _____

2. Declaração de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social

Na forma do Artigo 63, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto no Artigo 93 da Lei Federal nº 8.213/91;

3. Declaração de inexistência de empregados menores

Que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao Artigo 7º, inciso XXXIII, Constituição da República Federativa do Brasil.

4. Declaração de ausência de vínculo com o quadro funcional do Município de Palotina

Em observância ao disposto no Artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, e com base na Súmula Vinculante 13 do STF e Prejulgado 09 do MPJTC, que não possui integrante do quadro funcional do Município de Palotina, mesmo que inativo, como sócio, cotista, dirigente ou empregado. No mais, dentre seus sócios, nenhum deles é cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do Município de Palotina, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, ou seja membro da comissão de licitação, Pregoeiro(a) ou autoridade ligada à contratação.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

5. Declaração de inexistência de fatos impeditivos

Que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, não tendo sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

No mais, declara também que seus sócios não se encontram, seja por força constitucional ou legal, impedidos de contratar com o Poder Público, não se enquadrando em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

7. Declaração De Atendimento À Política Ambiental De Licitação Sustentável

Declarar que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

Local, _____ de _____ de 2024

Representante Legal

Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente ou com carimbo com CNPJ



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



ANEXO VI – DECLARAÇÃO LGPD

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local, _____ de _____ de 2024

Representante legal



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

() COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes no Artigo 3º, § 4º da Lei Complementar n.º 123/2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o Artigo 3º, inciso II da Lei Complementar nº 123/2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Assim, ciente de que a apresentação de declaração falsa configura comportamento inidôneo e minha inabilitação do certame, indico que estou apta a usufruir dos direitos de que tratam os Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

Local, _____ de _____ de 2024

Representante Legal

Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente ou com carimbo com CNPJ



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DA RENÚNCIA DE VISITA TÉCNICA

A licitante _____ (*NOME EMPRESARIAL*) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____ (*ENDEREÇO COMPLETO*) _____, firmo o presente documento, declarando que renuncio a visita técnica aos locais e/ou instalações do objeto a ser licitado, serviços/trabalho, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeiras para com a contratante.

Local, _____ de _____ de 2024

Representante Legal

Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente ou com carimbo com CNPJ



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



ANEXO IX – PROPOSTA DE PREÇOS

A licitante abaixo qualificada apresenta proposta para fornecimento dos itens e/ou serviços abaixo discriminados, que integram o instrumento convocatório da licitação de Pregão Eletrônico SRP nº 68/2024.

1. IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

Fornecedor:	Inscrição Estadual :
CNPJ/CPF :	
Endereço:	
Bairro:	
CEP:	Cidade: Estado:

Telefone:
E-mail:
Telefone com WhatsApp:

2. DADOS PARA PAGAMENTO:

Banco:	Agência:	Conta-corrente:
Titular:	CNPJ/CPF:	

3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total do edital, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

A proposta terá validade mínima de 90 (noventa) dias, a partir da data de abertura do pregão.

RELAÇÃO DOS ITENS

LOTE 1
Valor Máximo do Lote:

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Vlr Unitário	Vlr Total
1	Quilômetro rodado de onibus com 44 lugares a disposição do município em dias e horários alternados, conforme solicitação prévia.	KM	43.600,000		

LOTE 2
Valor Máximo do Lote:

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Vlr Unitário	Vlr Total
1	Quilômetro rodado de VAN com 18 lugares a disposição do município em dias e horários alternados, conforme solicitação prévia.	KM	32.600,000		



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



LOTE 3

Valor Máximo do Lote:

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Vlr Unitário	Vlr Total
1	Quilômetro rodado de MICRO ONIBUS com 25 lugares a disposição do município em dias e horários alternados, conforme solicitação prévia.	KM	26.700,000		

LOTE 4

Valor Máximo do Lote:

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Vlr Unitário	Vlr Total
1	Onibus com no mínimo 44 lugares, para transporte escolar e para viagens pedagógicas ao interior do município, trajeto rural.	KM	2.300,000		

LOTE 5

Valor Máximo do Lote:

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Vlr Unitário	Vlr Total
1	Quilômetro rodado de ônibus com 44 lugares para trajetos urbanos até 15 km, ida e volta à disposição das secretarias do município para segmentos variados de acordo com a necessidade, em dias e horários alternados, conforme solicitação prévia.	KM	14.120,000		

A PROPOSTA: R\$ (Algarismos) e (Por extenso)

PRAZO DE ENTREGA: Deve constar o prazo para início da entrega dos produtos.

MARCA DOS ITENS:

3.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

3.3 Ainda, encontra-se a licitante ciente da aplicação do Decreto Municipal nº

Local, _____ de _____ de 2024

Representante Legal



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

ANEXO X – FORMULÁRIO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este formulário deve ser preenchido pela empresa e apresentado para fins de confecção da respectiva Ata de Registro de Preços

Razão Social:

Logradouro:

Bairro:

Cidade:

Estado:

CNPJ nº:

Inscrição Estadual nº:

Inscrição Municipal (ISS ou Alvará) nº:

Representante Legal:

CPF:

RG:

Órgão Emissor:

Dados do preposto, que receberá toda e qualquer comunicação legal destinada a pessoa jurídica, podendo inclusive ser o representante legal da empresa

Preposto:

CPF:

RG:

Órgão Emissor:

Telefone com WhatsApp:

E-mail:

Local, ____ de ____ de 2024.

Representante Legal



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



ANEXO XI – MODELO DE ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atestamos a quem interessar possa, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, inscrição estadual nº _____, com sede à Rua _____, neste Município e Comarca de _____ estado do(e) _____, forneceu, **XXX**, sendo compatível ou pertinente ao objeto, esta unidade, esta sendo executado satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até o presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Local, ____ de ____ de 2024.

Nome da empresa que emitiu este atestado

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Nome do Representante da Empresa

Este atestado deve ser emitido em papel timbrado ou com carimbo com CNPJ



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

ANEXO XII – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Secretaria Requisitante: DIVERSAS SECRETARIAS.

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, com base na obrigatoriedade legal do Artigo 18 §1º da lei 14.133/2021.

I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (**Art. 18 - § 1º alínea I da Lei 14.133/2021**).

Da Necessidade da Administração Municipal: Realizar o transporte coletivo de munícipes atendidos por programas sociais, alunos da rede municipal de ensino, atletas, entre outros em eventos específicos do qual a administração pública municipal é responsável pela locomoção destes.

Da necessidade: Realizar o transporte coletivo de estudantes, atletas, idosos, servidores e demais munícipes vinculados em programas e ações de administração municipal incluindo eventos ou situações extraordinárias cujo a participação/presença se faz necessária de acordo com a necessidade da administração municipal.

1.1 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E FRACIONADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE POR QUILOMETRO RODADO EM ÔNIBUS DE 44 LUGARES, VAN DE 18 LUGARES E MICRO-ÔNIBUS DE 25 LUGARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE.

1.2 Justificativa da contratação:

A realização deste processo se faz necessária, devido ao fomento e incentivo cultural, incentivo a prática desportiva, atendimento a munícipes credenciados a políticas saúde/sociais das secretarias municipais de assistência social e de saúde.

Os alunos, atletas, idosos, servidores, têm a oportunidade de crescimento e desenvolvimento pessoal profissional e técnico, para tanto a participação destes em eventos, reuniões, apresentações como festivais, campeonatos são de extrema importância para engajamento e prática do que se é aprendido no decorrer das suas atividades.

Para que os alunos da rede municipal de ensino obtenham conhecimentos auspiciosos e para que processo de ensino-aprendizado se torne pleno, são realizados diversos eventos pedagógicos durante todo o ano letivo e passeios escolares. Os passeios escolares são eventos de turismo pedagógico que consolidam o aprendizado no ambiente escolar. A experiência do ambiente extraclasse nunca será substituída por imagens da internet ou textos de livros. Os trabalhos de campo fazem parte da composição do aprender e são experiências que transformam o estudo teórico em aprendizado prático. Conhecer museus, teatros, planetários, dentro outros, faz com que a vivência nestes locais proporcione imersão no conhecimento.

Para os atletas é concedido o transporte para os campeonatos locais, regionais até mesmo estaduais. A Secretaria de Esportes utiliza ônibus para transportar atletas e equipes para competições e eventos esportivos, promovendo a inclusão social e o desenvolvimento do esporte na região. Assim sendo, a contratação de empresa especializada na locação de ônibus é imprescindível, uma vez que, é necessário oferecer traslado seguro e de qualidade para os atletas e funcionários que compõem a Secretaria de Esporte.

O transporte é essencial para a Secretaria de Assistência Social, permitindo a realização de serviços socioassistenciais e o deslocamento de pessoas em situações de vulnerabilidade para programas e serviços de apoio.

1.3 Referência aos instrumentos de planejamento: o objeto faz parte do cronograma de trabalho da administração municipal e será utilizado recursos próprios para as referidas contratações.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

- 1.4 **Análise de contratações anteriores para identificar as inconsistências ocorridas:** No pregão 089/2023, nos quais foram adquiridos itens que compõem o mesmo objeto, não houve intercorrências que necessitem a forma de contratação para atender a demanda das diversas secretarias desta administração municipal.
- 1.5 Houve durante a execução das atas de registro de preços que as empresas detentoras não realizaram as entregas e chegaram a pedir desistência do item o que implica em abertura de processos administrativos.
- 1.6 Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do disposto no inciso XIII, do artigo 6º, da Lei Federal n.º 14.133/21. Consideram-se bens e serviços comuns “aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.

II – ALINHAMENTO COM PCA

Fundamentação: Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano de Contratações Anual – PCA ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão. (Art. 18º - § 1º Alínea II da Lei 14.133/2021).

2. O referido objeto esta alinhado com o PCA/2024 com previsão de abertura para Junho/2024.

III – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade (Art. 18 - § 1º alínea III da Lei 14.133/2021).

Identificação das necessidades de negócio.

3.1 O licitante deve proporcionar a execução dos serviços OBJETO desta licitação, para atender necessidades das DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas no instrumento convocatório:

3.1.1 Os empregados da CONTRATADA devem ter treinamento específico para a função que irão exercer;

3.1.2 Os exames médicos admissionais e rotineiros devem ser mantidos em dia, inclusive os previstos do Ministério do Trabalho e Emprego;

3.1.3 Todos os empregados, obrigatoriamente, devem utilizar os EPI's necessários e adequados à execução de cada serviço, de acordo com a legislação em vigor, e se apresentar uniformizados e devidamente identificados, que são de responsabilidade da contratada.

3.1.4 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela execução dos serviços nas quantidades necessárias à perfeita execução do objeto;

3.1.5 A Contratada deverá manter em dia todas as exigências e regras exigidas pela legislação trabalhista, como FGTS, INSS e outros;

3.1.6 Como requisito elementar, os veículos da empresa devem estar em plena condição de uso, com as suas manutenções em dia seguindo a legislação vigente para o referido contrato.

3.1.7 A empresa DETENTORA, deverá seguir o cronograma de serviços estabelecido pela secretaria requisitante, os custos de execução contrato desde a saída do veículo do pátio da empresa, ate o devido retorno após o eventos são de inteira responsabilidade da empresa contratada, tais como combustível, alimentação do motorista e afins.

3.2 Da ENTREGA: A empresa se deverá seguir o cronograma estabelecido pelas secretarias e na ausência de cronograma deverá prestar o serviço no dia determinado.

3.2.1 Cabe a administração municipal através da secretaria requisitante caso não tenha cronograma prévio informar a contratada com antecedencia de no mínimo 24 horas.

3.2.2 A CONTRATADA deve comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.3 A CONTRATADA deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.4 A CONTRATADA deve indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

3.5 A ata de Registro terá vigência pelo período de 12 (DOZE) meses, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses.

3.6 DOS DOCUMENTOS DO CONDUTOR:

- a) Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com habilitação na categoria "D" (Condutor);
- b) Ter idade superior a 21 anos; (Condutor);



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

- c) Apresentar vínculo entre a empresa e o motorista, o mesmo pode ser mediante:
- 1 – Contrato de trabalho (CTPS)
 - 2 – Ser membro do quadro societário da empresa;
 - 3 – Ter contrato de prestação de serviços; ou
 - 4 – Declaração de contratação futura assinada pelo servidor a ser contratado.
- d) Certidão de Antecedentes Criminais do condutor e monitor do veículo, expedida pelo Cartório distribuidor da comarca sede do proponente, datada de, no máximo, 30 (trinta) dias antes da data marcada para a abertura dos envelopes de documentação.
- e) Caso haja necessidade de troca de condutor deverá ser apresentado os mesmos documentos exigidos nos itens anteriores, que deverá ser somente após autorização do município.

IV – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (**Art. 18 - § 1º alínea IV da Lei 14.133/2021**).

1. A última contratação para os itens em questão foi para as Diversas Secretarias Municipais, foi pelo o Pregão nº 089/2023. A partir destas informações foram realizadas análises para a quantidade de cada item que foram adquiridos no período, alterando a quantidade quando necessário e incluindo novos itens para o novo processo, conforme apresentado no Quadro a seguir:

89 / 2023 - Pregão							
Lote	Ordem	CÓDIGO SISTEMA MUNICÍPIO	Item Descrição	Unidade	Qtde Licitada	Qtde Solicitado	Saldo do Item
1	1	35516	Quilômetro rodado de onibus com 44 lugares a disposição do município em dias e horários alternados, conforme solicitação prévia.	KM	72.000	20.058	51.942
2	1	40489	Quilômetro rodado de VAN com 18 lugares a disposição do município em dias e horários alternados, conforme solicitação prévia.	KM	26.000	18.877	7.123
3	1	40490	Quilômetro rodado de MICRO ONIBUS com 25 lugares a disposição do município em dias e horários alternados, conforme solicitação prévia.	KM	22.000	5.360	16.640
4	1	74547	Onibus com no minimo 44 lugares, para transporte escolar e para viagens pedagógicas ao interior do municipio, trajeto rural.	KM	4.500	321	4.179
5	1	74548	Quilômetro rodado de ônibus com 44 lugares para trajetos urbanos até 15 km, ida e volta à disposição das secretarias do município para segmentos variados de acordo com a necessidade, em dias e horários alternados, conforme solicitação prévia.	KM	7.500	3.934	3.566

4.1 Diante ao exposto, destaca-se no Quadro abaixo as quantidades estimadas para o novo processo licitatório com a inclusão de novos itens a atualização de alguns descritivos que estava incorretos, com as devidas justificativas para os itens que necessitaram permanecer ou aumentar a quantidade:

Item	Código	Descrição	Unidade	QTDADE 2024
1	35516	Quilômetro rodado de onibus com 44 lugares a disposição do município em dias e horários alternados, conforme solicitação prévia.	KM	43600
2	40489	Quilômetro rodado de VAN com 18 lugares a disposição do município em dias e horários alternados, conforme solicitação prévia.	KM	32600
3	40490	Quilômetro rodado de MICRO ONIBUS com 25 lugares a disposição do município em dias e horários alternados, conforme solicitação prévia.	KM	26700



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



4	74547	Onibus com no mínimo 44 lugares, para transporte escolar e para viagens pedagógicas ao interior do município, trajeto rural.	KM	2300
5	74548	Quilômetro rodado de ônibus com 44 lugares para trajetos urbanos até 15 km, ida e volta à disposição das secretarias do município para segmentos variados de acordo com a necessidade, em dias e horários alternados, conforme solicitação prévia.	KM	14120

4.2 Justificativas de quantidades por secretaria constantes no Memorando 897/2024 (1DOC):

SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS, OBRAS E GABINETE: Não participam deste certame.

SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO: A SEAGRO necessita das quantidades descritas para o atendimento de transporte dos trabalhadores do Recicla Palotina e para demais atividades realizadas especialmente com as recuperações de nascentes.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: Com base no nosso consumo de KM rodados do ano anterior, estabelecemos um quantitativo para atender as demandas das atividades do Clube do Vovô e do Clube das Mulheres, além de garantir cobertura para os demais eventos promovidos pela Secretaria de Assistência Social.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA: A Secretaria Municipal de Educação e Cultura considerou como base, quantitativo de km do pregão ano anterior de 2023, para transporte de alunos para viagens rurais e urbanas conforme a demanda de KM rodado da Secretaria.

SECRETARIA DE ESPORTES: O quantitativo se justifica para devido a demanda do transporte de atletas em competições, eventos estaduais, regionais e municipais.

SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO: O quantitativo se justifica para ações futuras demandantes dos conselhos municipais geridos por esta secretaria, como visitas técnicas a eventos de inovação, visitas técnicas a propriedades turísticas, etc.

SECRETARIA DE SAÚDE: Secretaria Municipal de Saúde considerou como base, quantitativo de km do pregão ano anterior de 2023, para transporte de pacientes para tratamento em Curitiba, Cascavel, Toledo e municípios arredores, bem como uso de veículos por funcionários, para prestar atendimento, deslocamento, quando necessário.

V – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções (Art. 18 - § 1º alínea V da Lei 14.133/2021). O Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

Este Estudo Técnico Preliminar visa, sobremaneira, analisar e escolher qual a solução que melhor responde às necessidades desta Municipalidade, sob os aspectos legais, técnicos, econômicos e ambientais em relação aos objetos a serem adquiridos.

As alternativas seriam: o município possuir frota própria ou contratar empresa para prestar o serviço, devido ao grande custo de manutenção, seguro, abastecimento, depreciação da frota municipal, e renovação da frota bem como a contratação de servidores via concurso para serem motoristas para eventos esporádicos torna inviável a administração municipal manter frota própria e por esse motivo a contratação é a melhor solução.

Durante as verificações de valor estimado, observou-se que a modalidade de licitação utilizada foi PREGÃO ELETRÔNICO, por se tratar de um objeto comum e, portanto, permitir o julgamento pelo menor preço.

Convém ressaltar que a Administração vem acompanhando com atenção a jurisprudência emanada do Controle Externo, de modo a incorporar em seus processos de contratação os avanços e melhorias proporcionados pelo exame de casos concretos das contratações de outros órgãos e, em decorrência, obter contratações mais seguras e eficientes. Assim, considerando a adoção da solução sugerida por outras Administrações, há indicativo de viabilidade da metodologia pleiteada, de disponibilidade de empresas para execução do objeto e de aceitação da metodologia pelos Tribunais de Contas.

A pesquisa em outros órgãos da Administração Pública resultou nas seguintes licitações com objetos e requisitos similares ao pretendido:

Pregão 019/2022 – Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul – RS.

Pregão 015/2023 – Prefeitura Municipal de Bariri / SP.

VI – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (**Art. 18 - § 1º alínea VI da Lei 14.133/2021**).

Os valores estimados para os itens serão apurados através de ampla pesquisa de mercado, preços praticados pela própria Administração Municipal, pesquisa direta com fornecedores, Sistema Banco de Preços, e preços praticados em contratações similares realizadas pela administração.

O valor estimado total sem a finalização da cotação está em R\$ 1.017.062,00 (um milhão dezessete mil e sessenta e dois reais), com preços unitários definidos de acordo com a metodologia indicada no Decreto Municipal nº 5.613/2023, conforme documento de determinação de valor elaborado pela equipe de cotação.

VII - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução (**Art. 18 - § 1º alínea VII da Lei 14.133/2021**).

Elaboração de um processo licitatório para aquisição parcelada, através de sistema de registro de preços por um período de 12 (doze) meses, para fornecimento de Aparelhos de Ar Condicionado e Climatizadores Instalados para as Diversas Secretarias do Município de Palotina.

Este planejamento foi elaborado de acordo com o Ordenamento Jurídico Nacional que regulamenta o processo de aquisições para a Administração Pública, Lei nº 14.133, de 2021.

Deste modo, o presente documento contém os elementos básicos e essenciais determinados pela legislação, descritos de forma a subsidiar os interessados em participarem do certame licitatório na preparação da documentação e na elaboração da proposta, não havendo nenhuma necessidade específica a ser atendida. A escolha pode ser feita tão somente com base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si, sem necessidade de avaliação minuciosa.

VIII – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável. (**Art. 18 - § 1º alínea VIII da Lei 14.133/2021**).

O parcelamento se aplica, pois, o objeto é divisível e não prejudica a integridade no fornecimento. A contratação será por item por ser economicamente viável e pela ampliação da competitividade e aproveitamento do mercado.

IX - DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável; (**Art. 18 - § 1º alínea IX da Lei 14.133/2021**).

Pretende-se proporcionar um transporte seguro, confortável e adequado aos munícipes e servidores atendidos pelas diversas secretarias desta municipalidade.

Desta forma, a instituição poderá cumprir seu dever institucional, com eficiência e eficácia, oferecendo à sociedade um serviço de qualidade reconhecida, com o melhor aproveitamento possível dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive, observando-se as políticas de responsabilidade ambiental adotadas por este Órgão, enfim primando pelo interesse público.

X – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (**Art. 18 - § 1º alínea X da Lei 14.133/2021**).

Para esse objeto a administração não necessita realizar alterações em sua estrutura organizacional.

XI – CONSTRAÇÕES CORRELATAS E OU INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (**Art. 18 - § 1º alínea XI da Lei 14.133/2021**).

Não existem licitações correlatas ao referido objeto.

XII – IMPACTOS AMBIENTAIS E MAPA DE RISCOS



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



Fundamentação: Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento. **(Art. 18 - § 1º alínea XII da Lei 14.133/2021).** Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. Devido a especificidade do objeto não será considerado esse tópico no processo.

XIII – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. **(Art. 18 - § 1º alínea XI da Lei 14.133/2021).** Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Considerando a evidente necessidade do referido Objeto para fazer frente às demandas da Administração Municipal e dar continuidade as atividades da Secretaria Requisitante, e considerando que há recursos orçamentários alocados para atender as despesas da presente contratação, conclui-se pela total viabilidade da aquisição pretendida. Destaca-se ainda que a aquisição do referido objeto pela Administração Municipal, não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Os estudos preliminares e as experiências anteriores indicam que esta forma de contratação é perfeitamente viável e que maximiza a probabilidade do alcance dos resultados pretendidos.

Diante do exposto esta fiscal declara ser viável a contratação da solução pretendida.

Palotina, 28 de Abril de 2024.

Equipe responsável pela elaboração:

- Assinado digitalmente –

Adao Habowski
Auxiliar Administrativo

- Assinado digitalmente -

Angela A. C. Genero
Escriturária

- Assinado digitalmente –

Joao Guilherme da Silva Ferreira
Chefe de Gabinete

- Assinado digitalmente –

Jaqueline Delai
Escriturária

- Assinado digitalmente –

Marineide de Souza Lisboa
Auxiliar Administrativo

- Assinado digitalmente -

Caroline Cordeiro Luz
Auxiliar Administrativo
Matricula 3815



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



Aprovação:

O presente Estudo Técnico Preliminar já assinado pelos responsáveis por sua elaboração, fica devidamente aprovado pela autoridade competente.

- Assinado digitalmente -

Miriam Elena Souto de Giacometti Marcelo Specia

Secretária Municipal de Assistência Social
Matricula 3486

- Assinado digitalmente -

Elceni Nava Bomfim

Secretária Municipal de Educação e Cultura
Matricula 1687

- Assinado digitalmente -

Nilton Cezar Ferminio

Secretário Municipal de Esportes
Matricula 3487

Assinado digitalmente -

Marcelo Specia

Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Matricula 3859

- Assinado digitalmente -

Juarez Pastore

Secretário Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente
Matricula 3666

- Assinado digitalmente -

Jéssica Kehrig Fernandes

Secretária Municipal de Saúde
Matricula 3264